

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 2 de agosto de 1956

NÚMERO 5.670

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO N. 24

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º — Fica modificada, de acordo com a relação anexa, a T. N. M., da Penitenciária do Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de julho de 1956.

JORGE LACERDA

Brazilio Celestino de Oliveira

TABELA ANEXA AO DECRETO N. 24, DE 30 DE JULHO DE 1956

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
N. de funções	Função	Referência	N. de funções	Função	Referência
3	Mestres Especializados	XVI	3	Mestres Especializados	XVI
1	Mestre Especializado	XV	1	Mestre Especializado	XV
4	Mestres Especializados	XIV	4	Mestres Especializados	XIV
1	Mestre Especializado	XIII	1	Mestre Especializado	XIII
10	Encarregados de Serviço	XV	10	Encarregados de Serviço	XV
—	—	—	1	Chefe de Escritório	XX
6	Encarregados de Serviço	XIV	6	Encarregados de Serviço	XIV
1	Identificador	XII	1	Identificador	XII
3	Motoristas	XII	3	Motoristas	XII
2	Serventes	X	2	Serventes	X
2	Professores	VIII	2	Professores	VIII
2	Auxiliares de Campo	X	2	Auxiliares de Campo	X
4	Servical	X	4	Servical	X
24	Vigilantes	X	23	Vigilantes	X
26	Vigilantes	VIII	26	Vigilantes	VIII

DECRETO N. 73

O Governador do Estado, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.486, de 12 de junho de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destinado a adquirir, da viúva do desembargador Flávio Tavares da Cunha Melo, a biblioteca que ao mesmo pertencia, de conformidade com o art. 3º, da Lei n. 1.486, de 12 de junho de 1956.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de agosto de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 194

O Governador do Estado, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam extintos, no Quadro Único do Estado, dois cargos de Professor Complementarista, padrão D, vagos em virtude das aposentadorias de Maria Paula Silva Westphal e Hermengarda Souza Cagliani e um da classe H da carreira, extinta, de Continuo, vago em virtude da aposentadoria de Maria Bartsch.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 27 de julho de 1956.

JORGE LACERDA

Rubens Nazareno Neves

Decreto de 22 de junho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

O Decreto datado de 15 de maio último, que nomeou Mafalda da Sil-

va para exercer o cargo da classe H da carreira de Enfermeiro-Visitador, do Quadro Único do Estado, na parte referente ao nome, que deverá ser Mafalda Rabock da Silva.

Decreto de 4 de julho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

A Paulo Linhares Trannin, do cargo da classe P, da carreira de Médico, do Quadro Único do Estado, por ter sido nomeado para exercer outro cargo.

Decretos de 31 de julho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar:

Jone Celestino Vieira do cargo de Técnico Assistente, padrão "M", da Penitenciária do Estado, o qual vinha exercendo como substituto.

Conceder exoneração:

A Wilson Gonçalves Chaves, do cargo de Técnico Assistente, padrão "M", da Penitenciária do Estado.

Nomear:

Rodolfo da Costa Furtado para exercer o cargo de Técnico Assistente, padrão M, da Seção Agrícola da Penitenciária do Estado, em virtude da exoneração de Wilson Gonçalves Chaves.

Promover, por merecimento:

De acordo com o art. 35, da Lei nº 634, de 4 de janeiro de 1952: Francisco José Rodrigues de Oliveira, do cargo de Juiz de Direito, da comarca de Tijucas, de 3ª entrância, para o de Juiz de Direito da Comarca de Lajes, de 4ª entrância, 2ª Vara.

Portarias de 5 de junho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Celso de Almeida Coelho, ocupante do cargo da classe R da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 19 de julho de 1938 e 19 de julho de 1943.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A João Tabalipa, ocupante do cargo da classe R, da carreira de Coletor, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Tubarão, de 60 dias, com vencimento integral.

Portaria de 12 de junho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 172, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, combinado com o art. 1º, da Lei n. 303, de 1º de dezembro de 1952:

A João de Deus Machado Filho, ocupante do cargo da classe L da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, com exercício na Junta Comercial do Estado, por mais dois anos, sem vencimento, a partir de 20 de junho do corrente ano.

Portaria de 10 de julho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

A Adailto Dias, Servente, extranumerário, referência X, lotado na Secretaria da Agricultura, de sessenta dias para tratamento de saúde, conforme exame médico a que foi submetido e a partir de 9 de julho do corrente ano.

Portaria de 17 de julho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

A Dorvino João Albino, operário, exercendo a função de Servente da Usina Maróim, do Serviço de Luz e Força de Florianópolis, de noventa dias, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e a partir de 7 de junho do corrente ano.

Portaria de 18 de julho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

A Acácio Cirilo Barcelos, Motorista, referência XII, lotado na Secretaria da Agricultura, de (60) sessenta dias, para tratamento de saúde, à vista do exame médico a que foi submetido e a partir de 7 de julho do corrente ano.

Portarias de 24 de julho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE:

Dispensar, a pedido:

Wigand Donath das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Massaranduba, no município de Guararirim.

João Fernandes Goulart das funções de primeiro suplente do Delegado de Polícia do município de Jaguaruna.

Designar:

Antônio Patrui para exercer as funções de segundo suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Valões, no município de Pôrto União.

Henrique Müller para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Massaranduba, no município de Guararirim.

Francisco Rodrigues da Silva para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Penha, no município de Itajaí.

Conceder licença:

De acordo com o art. 172, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, e parecer da Cespe — 2.889/56:

A Altir Webber de Mello, ocupante do cargo da classe "N", da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, com exercício na 54ª zona Fiscal (Concórdia), de quinze (15) dias, sem vencimento, a contar de 2 de maio do corrente ano.

Portarias de 25 de julho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Zaira França Becker, Professora Normalista, classe H, para responder pela direção do Grupo Escolar "Coronel Passos Maia", de Joaçaba, com a gratificação mensal de Cr\$ 910,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-002, do orçamento vigente.

Nelita Elísia da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Espírito Santo, distrito de Campo Belo do Sul, município de Lajes), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Profª. Hilda da Silva Corrêa", de Barra de Arirui, distrito e município de Palhoça, a contar de 15 de junho de 1956 (ministrar, a título precário Educação Física).

Alda Santos, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Profª. Eremeta Souza", de Cangicás, distrito de Maracajá, município de Araran-

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Peça-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.
 Serão aceitos para publicação só-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
 PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079. Portaria — 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, res-salvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
 A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levada à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

guá), para ter exercício no Grupo Escolar "Catulo da Paixão Cearense" de Sombrio, a contar de 24 de março de 1956.

Conceder dispensa:

A Alfredo Emanuel Cardoso, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Maria José Pinto da Luz", de Matador, município de Rio do Sul), do exercício do Grupo Escolar "Walmor Ribeiro", de Nova Bremen, distrito e município de Ibirama, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A Tereza dos Santos Lessa, Professora Normalista, classe H, do exercício de Professor de Educação Física (Grupo Escolar Olívio Amorim, de Trindade, município de Florianópolis).

Dispensar:

Ruth Knabben Benedet, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Alice Dias Paulo" de Humaitá, município de Tubarão), do exercício nas Escolas Reunidas "Werner Knabben", de Travessão, distrito e município de Braço do Norte.

Alda Santos, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Eremeta Souza", de Cangüas, distrito de Maracajá, município de Araranguá), do exercício no Grupo Escolar "Pedro Simen", de Ermo, município de Turvo, por ter sido designada para outro estabelecimento.

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. n. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Iná de Sousa Batista da Silva, Diretora de Grupo Escolar, classe L (Grupo Escolar "Altamiro Guimarães", de Antônio Carlos, município de Biguaçu), de seis (6) meses, correspondente ao decênio compreendido entre 20 de maio de 1944 e 20 de maio de 1954.

A José Modesto Machado, Professor Complementarista, referência VII (Escola isolada de Linha Tamandaré, município de Sombrio), de seis (6) meses, correspondente ao decênio compreendido entre 5 de maio de 1944 e 5 de maio de 1954.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Linda Maiola, Professora Auxiliar, referência V (Escola isolada de Ribeirão São Paulo, distrito de Acurra, município de Indaial), de 120 dias, com vencimento integral, a contar de 7 de fevereiro de 1956.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. n. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Iolanda Maria Cascaes Pizzolatti, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleães), de 45 dias, com o desconto de dois terços do vencimento, a contar de 1º de maio de 1955.

A Rosilda Silva Jabôr, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Aracy Vaz Callado", de Capoeiras, município de Florianópolis), de 90 dias, com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 17 de abril de 1956.

A Ana Wisloski Schaidt, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Olívio Amorim", de Trindade, município de Florianópolis), de 90 dias, sendo 50 com vencimento integral e 40 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 24 de abril de 1956.

De acordo com o art. n. 162, alínea a, combinado com o art. n. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Aurora Silveira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Aritui, distrito e município de Palhoça), de seis (6) meses, com vencimento integral, a contar de 7 de maio de 1956.

A Maria da Conceição Carneiro Rilla, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José), de seis (6) meses, com vencimento integral, a contar de 14 de maio de 1956.

Portarias de 27 de julho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Vicente Bauer, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda, padrão Z, Alfredo Russi, Sub-Diretor Administrativo do Serviço de Fiscalização da Fazenda, padrão Y, Carlos Domonni, Sub-Diretor da Receita do Tesouro do Estado, padrão Y, Ari Karddec Bosco de Mello, Fiscal da Fazenda classe O, e Elenice Medeiros Sabino, Auxiliar de Escritório referência XI, para integrarem, sem onus para o Estado e sob a Chefia do primeiro a Secção de Contrôlo de Máquinas de Estampar Sêlos.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Dalva Torres Polli, Oficial Administrativo, classe M, com exercício no Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, de sessenta (60) dias, com vencimento integral.

Licenciar:

De acordo como art. n. 162, alínea b, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria Cordélia Gomes de Albuquerque, ocupante do cargo da classe O, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício na Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, de sessenta (60) dias, com vencimento integral, a partir de dezoenove de junho do corrente ano.

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Portarias de 25 de julho de 1956

O DIRETOR GERAL RESOLVE

Designar:

Marlene Rosar para responder pelo

expediente da Secção Administrativa, enquanto estiver em licença Nilda da Luz Cordeiro.

Conceder licença:

De acordo com o art. 111 item II, da

IMPrensa OFICIAL

AVISO

Acham-se retidas na Tesouraria, aguardando pagamento, conforme comunicação telegráfica aos interessados, publicações destinadas ao "Diário Oficial" e remetidas pelas seguintes firmas e sociedades:

- De Blumenau: Bar, Confeitaria e Restaurante Socker S. A. e Indústria Vahldeck S. A.
- De Curitiba: Cine Teatro Monte Castelo S. A. e Fôrça e Luz Curitibaense S. A. (duas).
- De Joinville: Centro de Engenheiros de Joinville, Laboratório Vieira Ltda. e Usina Metalúrgica Joinville S. A.
- De Criciúma: União Comercial S. A. (duas), S. A. São João Indústria e Comércio, Máquina Sul Catarinense S. A. Indústria e Comércio.
- Do Rio do Teste: Indústrias de Artefatos de Barro S. A., Indústrias Reunidas Rio do Teste S. A.
- De outros lugares: Beneficiamento de Arroz Ltda. — Taió. Clube Guaiçarás — Timbó. Cine Itajaí S. A. — Itajaí. Empresa de Eletricidade, Luz e Fôrça — Araranguá. Indústria e Comércio Germano Schroeder S. A. — Rio do Sul. IAPETC — Florianópolis. Jalmeci T. de Almeida — Pôrto União. Símbolo do Sul Centro Espirita — Joaçaba. União Lajeana de Estudantes — Lajes. Indústria e Comércio Aurora S. A.

SECÇÃO DE CLICHÊS

A administração da Imprensa Oficial avisa aos interessados que, doravante, encomendas de clichês serão aceitas somente mediante pagamento antecipado, e, ainda, que em face do excessivo aumento do preço dos materiais que entram na sua confecção, viu-se obrigada a aumentar para Cr\$ 2,00 o preço do centímetro quadrado.
 Esta deliberação não comporta exceções.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Portaria de 28 de julho de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escala de férias constante da Portaria 27-12-55, na parte referente ao funcionário Osny Natividade, contratado, transferindo-as para o mês de julho.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portaria de 31 de julho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Demitir

Rodolfo da Costa Furtado da função de Encarregado de Serviço, referência XV, lotado na Penitenciária do Estado, por ter sido nomeado para outro cargo público.

Admitir:

Jone Celestino Vieira para exercer, na Penitenciária do Estado, a função de Chefe de Escritório, referência XX, criada pelo Decreto nº 24, de 30 de julho do corrente ano.

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Portarias de 14 de julho de 1956

O DIRETOR RESOLVE:

Dispensar:

Laildo Otávio Machado da função de Vigilante, referência IX.

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944 e Parecer da Cespe 2.762/56: Laildo Otávio Machado na função de Encarregado de Serviço, referência

XV, vaga em virtude da dispensa de Osvaldo Calixto de Lima.

Wilton Martins da Silva na função de Vigilante, referência IX, na vaga de Laildo Otávio Machado.

Mário Vieira da Silva na função de Mestre Especializado, referência XIV, vaga em virtude da aposentadoria de Oscar Bonnassis.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 14 de abril de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

Com a gratificação diária de quatorze cruzeiros (Cr\$ 14,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Zeler Angelo Gaspudini para substituir, no Grupo Escolar "Lucas Bez Batti", de Santana, distrito e município de Urussanga, por 90 dias, a contar de 17 de fevereiro de 1956, a professora Elza Bendo Spadel, que requerer licença.

Com a gratificação diária de treze cruzeiros (Cr\$ 13,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Orisvalda Ziemann para substituir, na Escola Isolada de "Povoação de Rio Vermelho", cidade de São Bento do Sul, por 90 dias, a contar de 3 de março de 1956, a professora Maria Ferreira Ziemann, que requereu licença.

Laura Geraldina Corrêa para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Luiz Pacheco dos Reis", de Barreiros, distrito de Pescaria Brava, município de Laguna, por 86 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Maria de Bem Santos, que requereu licença.

Julita Monteiro para substituir, na Escola Isolada de "Armação da Piedade", distrito de Ganchos, município de Biguaçu, por 59 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Bernadeth Costa Ocker, que requereu licença.

Edelina da Rosa para substituir, na Escola Isolada de "Mangueira do Pouso Alto", distrito de Gravatá, município de Tubarão, por 90 dias, a contar de 18 de fevereiro de 1956, a professora Maria Alves Mendes, que requereu licença.

Terezinha Lorenzoni Alves para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Francisco Anselmo Corrêa", de Pinheiro Preto, distrito e município de Videira, por 90 dias, a contar de 17 de fevereiro de 1956, a professora Olga Perononi, que requereu licença.

Com a gratificação diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Maria Medeiros de Almeida para substituir, no Grupo Escolar "Tereza Martins Brito", de Baixo Capivari, cidade de Tubarão, por 30 dias, a contar de 9 de fevereiro de 1956, a servente Maria Clemente Matos, que requereu licença.

O servente Feliciano Amaro dos Anjos para substituir, no Grupo Escolar "Professor Lapagéss", de Criciúma, por 60 dias, a contar de 9 de março de 1956, o servente João Schmitz, que requereu licença.

Palmira Cardoso Cordeiro para substituir, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, por 10 dias, a contar de 7 de fevereiro de 1956, a servente Marta das Novas, que requereu licença.

Portaria de 5 de junho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:
De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944 e parecer da Cespe 1.880/56: Imaculada Gaspar na função de Encarregada de Serviço, referência XII.

Portaria de 30 de junho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:
De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944 e parecer da Cespe 1.880/56: Maria José da Silva na função de Encarregado de Serviço, referência XVI.

Portarias de 27 de julho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Autorizar:
A Inspeção de Educação Física a promover, como parte dos festejos comemorativos da SEMANA DA PÁTRIA de 1956, a realização do 5º Campeonato Escolar e do 4º Campeonato Normal Regional de Florianópolis e Municípios vizinhos, recomendando, para maior brilhantismo dos mesmos, a participação dos estabelecimentos de ensino (Grupos Escolares e Cursos Regionais) dos municípios de Florianópolis, Biguaçu, Palhoça e São José.

Pôr à disposição:
Do Palácio do Governo, Miroslava Mência Thernych, Secretário de Diretor, referência XVII (Secretaria de Educação e Cultura), sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria de 28 de julho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":
De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n.º 249 de 12 de janeiro de 1949:

José Acácio Dias, ocupante da função de Artífice, referência VII, com exercício no Abrigo de Menores, por 30 dias, com vencimento integral e a contar de 28 de maio próximo passado.

FAZENDA

Portaria de 27 de julho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:
De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n.º 249, de 12 de janeiro de 1949, e Parecer Cespe — 1785/56:

A Mozart José Duarte, ocupante do cargo da classe M da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro Único do Estado, com exercício na 4ª Zona Fiscal, por trinta (30) dias, com vencimento integral, a partir de 8 de maio do corrente ano, tendo em vista o laudo de inspeção de saúde a que foi submetido.

TESOURO DO ESTADO

Portarias de 13 de julho de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:
Otacílio Fagundes da função de Auxiliar de Escritório, referência X.

Admitir:
De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Otacílio Fagundes na função de Auxiliar de Escritório, referência X, para ter exercício no Posto de Arrecadação de Rio das Antas, município de Caçador, respondendo pelo expediente desse Posto.

NOTICIÁRIO

COMPANHIA FRANCESA PROPÕE FINANCIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE ELETRICIDADE EM STA. CATARINA

Foram recebidos em audiência especial pelo Governador Jorge Lacerda os srs. Michel De Commene, Jules Sierca e Bernardi Coré, respectivamente, Delegado Permanente na América do Sul, Delegado para o Brasil e os Países Baixos e Diretor, da Companhia FIVES-LILI com sede na França.

Os ilustres financistas ofereceram ao Governo de Santa Catarina financiamento no setor da energia elétrica, a exemplo do que se tem verifi-

cado em outros Estados da Federação.

A noite, o Chefe do Executivo ofereceu-lhes, na residência oficial da Agrônômica, um jantar íntimo, do qual participaram Secretários d'Estado e outros convidados especiais, tendo sido, na oportunidade, trocadas impressões sobre os financiamentos ao Estado.

Logo após a homenagem, foram os ilustres financistas ouvidos pela nossa reportagem, declarando ser ótima a impressão que levam do Governo e do Estado de Santa Catarina, revelando que o Governador Jorge Lacerda é um expositor claro e objetivo e grande conhecedor dos problemas administrativos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	622.211,50	51.677,30	835.831,70	532.454,20	2.042.174,70
Em bancos	3.699.726,90	49.625.442,90	14.865.117,60	466.180,50	73.656.487,90
TOTAIS	9.321.938,40	49.677.120,20	15.700.949,30	998.634,70	75.698.642,60

Flávio Filomeno
Encar. do Contrôlo

Acácio Mello
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portaria de 17 de julho de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:
De acordo com o art. 19, do Decreto-lei 1.023, de 29 de maio de 1944: José Carlos Domingues Carneiro na função de Auxiliar de Escritório, referência X, na vaga decorrente da dispensa de Jairo Pires.

SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria de 24 de julho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:
De acordo com o art. 19, do decreto-lei n.º 1.023, de 29 de maio de 1944:
Alex Moisés Nader na função de Motorista, referência XV, vaga em virtude da aposentadoria de Daniel Torres.

INSPETORIA DE VEICULOS E TRANSITO PUBLICO

RELAÇÃO DE VEICULOS MULTADOS

Placas	
1	17
2	27
3	34
4	35
5	39
6	46
7	51
8	54
9	75
10	77
11	85
12	89
13	185
14	145
15	198
16	169
17	150
18	136
19	190
20	101
21	184
22	131
23	140
24	160
25	176
26	147
27	269
28	249
29	270
30	254
31	245
32	204
33	293
34	257
35	211
36	271
37	260
38	281
39	210
40	298
41	247
42	244
43	373
44	315

367	309	302	341	356	343
364	355	318	397	333	301
462	476	446	434	475	445
454	401	471	465	436	408
463	575	527	547	519	585
581	523	591	571	531	537
541	512	530	598	605	666
653	652	658	670	628	625
600	23-00-72	23-00-92	23-00-08		
23-00-48	23-00-17	23-00-52			
23-00-27	23-00-86	23-00-12	23-00-70		
23-00-82	23-00-95	23-00-69			
23-00-50	23-00-33	23-00-49	23-00-83		
23-06-11	23-06-52	23-06-25			
23-00-09	23-02-18	23-02-31	23-02-92		
23-02-32	23-02-16	23-02-76			
23-02-82	23-02-71	23-02-74	23-02-41		
23-03-85	23-03-01	23-03-52	23-03-41		
23-03-69	23-03-43	23-03-28			
23-03-38	23-03-84	23-03-26	23-03-34		
23-03-52	23-03-71	23-03-53			
23-03-23	23-04-01	23-00-77	23-06-60		
23-03-16	23-03-75	23-04-30			
23-03-08	23-03-16	23-03-88	23-06-26		
23-06-60	23-04-09	23-04-64			
23-04-49	23-04-49	23-04-07	23-04-50		
23-04-45	23-04-96	23-04-83	23-04-06		
23-04-65	23-00-53	23-04-05			
23-05-06	23-05-85	23-05-21	23-05-52		
23-05-89	23-05-77	23-05-96			
23-05-25	23-05-97	23-05-18	23-05-05		
23-05-99	23-05-11	23-06-49			
23-06-12	23-06-10	23-06-54	23-06-72		
23-06-16	23-00-46	23-06-23			
23-06-16	23-02-58	23-03-54	23-04-65		
23-06-26	23-06-53	23-06-62			
23-02-58	23-03-54	23-04-65	23-06-24		
23-06-26	23-06-53	23-06-62			
240	226	445	686	237	462
73	437	441	579	645	23-00-92
565	142	23-00-76	718	449	
268	506	225	445	628	23-04-18
23-04-19	23-06-41	105	164		
304	445	219	313	442	395
184	658				

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESTADUAIS

Salários-famílias despachados pelo exmo. sr. Governador

27 DE JULHO

Gregório Wessler	Cr\$ 1.350,00
Doracy Prudêncio Inácio	Cr\$ 1.050,00
Jorge Francisco André da Silva, José Pinto Ribeiro, João Alfredo Soares, Antônio Vitorino Góes, Acélio João Martins	— Cr\$ 900,00
Corina de Oliveira Rodrigues, Maria Koenin Kowalski, Maria Adelaide R.	

Dombrowski, Francelina Mendonça Oliveira, Nahyr Schislovitz Passarim, Manoel Joaquim de Melo, Etelvino Mendes da Silva, Mauro Caldeira de Andrade	— Cr\$ 600,00
Nair Elpo Conceição, Ruth Perpétua da Rosa Schmitz, Firdalino Manoel Dutra, João Czelusinski, Nereu Corrêa de Souza, Ernesto Kretschmer, Pedro Reitz, Voldomiro Lemos	— Cr\$ 450,00
Nilza Simas Zacarias, Guionmar Guerdá Gevaerd Garner, Manoel José Moreira, Maria Hygídio José Fabro, Pedro Gomes	

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 31 DE JULHO DE 1956

Saldo do dia 30, em caixa	Cr\$ 2.968.991,60
Recebimentos	1.929.078,90
	Cr\$ 4.798.070,50
Pagamentos	Cr\$ 2.755.895,89
Saldo para o dia 31, em caixa	2.042.174,70
	Cr\$ 4.798.070,50

Soares, Gontran Berthier Winckler, Maria Garcia Leopoldino, José Anicácio Floriano, Maria Nazareth Melo Orsi — Cr\$ 300,00.

Verônica Nascimento Lutz, Sueli Rodrigues Bittencourt, Mário Luz de Medeiros, Índio Neves, Maura De Pellegrin Matos, Begail Maria Pereira, Victória Pilaty Dobek, Dorly Soares Fernandes, Almir Castelan Cechinel, Roldith Rosa Ribeiro, Mathias José Maria Walker, Alfredo Inácio Gonçalves, Adoacyr Schmidt, Maria Godim Farias, Hercília Reis Leal, Antônio Paulo Flores, Rosina Becker Schlickmann, Leni Furtado de Abreu, Guerino Riquetti, Linésia Maria Coninek, Waldemar Tibúrcio Martins, Nicolau Manoel Guimarães, Germano Oscar Garcia, Isaias Bengiolo, Francisca de Matos Artner, Adolfo Fernandes de Souza, Crescêncio Tristão Rodrigues, Edith Catarina Maes Freitas, Matias Feidmann Neto, Osni Fernandes, Eliseu Bett, Adelaide Uhlmann, Eulália Rovaris Machado, Daura Pereira, Marly Dalva Krauel Pereira, Ervino Guilherme Paulo Krieser, Iraldes Santos da Cunha, Dorvalina Clezar da Silva, Joracy de Almeida Gomes, Júlia Corrêa Daniel, Mylma Neves Carginin, Maria Martins Borba, Tereza Prim,

Sens, Nagib Elias Abdala, Vanda Martins da Silva, Alvaro Rodrigues de Carvalho, Maria Cristina Vieira Dalcastanher, Inésia Bastos Andriani, Maria Cristina dos Santos, Jacob Fredolino Klein, Vergílio Alves de Moraes, Antônio Romeu Moreira, Margareça Olga Pickbrenner Biebus, Gisela Destri Souza, Maria Zilda Silva, Geni Sá da Silva, Edmundo Kuchene, Carlos dos Santos, Clara Augusta Hilpert Dancker, Diva Scheidt da Silva, Rosa Pères Guimarães, Tiago Manoel de Souza, Manoel Roque Falconi, Elsa Erig Finger, Waldo Bayestorff, Ruberval Vieira da Rocha, Manoel Flávio do Nascimento, Dalva Fagundes da Silva, João Crisóstomo Martins, Jonas Oliveira, Teresinha Horondina Correia, Armando Rodrigues Feijó, Ruth Vieira Franzoni, Aurelina Terner Cunha, Helena Carvalho, Maria Constância Martins, Maria Cordeiro Pscheidt, Adalir de Oliveira Nunes, Geny de Freitas Goioinbo Schaeffer, Tarciso Dirschnabel, Lesy Matos de Andrade, Maria Pedrosa dos Santos, Corina Brasil dos Santos, Adeline Gertrudes Jacinto, Ernestina Firmino de Melo, Benta Cardoso Justi, Hilda Becker Coral, Irma Maier Marinho, Odeete Bilk Costa, Maria Lutz Peixoto dos Anjos, Malvina Antunes Netto — Cr\$ 150,00.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL
Edital de concorrência pública

Levo ao conhecimento dos interessados que o exmo. sr. Contra-Almirante Comandante do 5º Distrito Naval anubou a concorrência pública, realizada em 16 de julho do corrente ano, em conformidade com o edital publicado no "Diário Oficial" do Santa Catarina, nos dias 11, 18, 19 e 25 de junho de 1956, para construção de três (3) residências para oficiais, na cidade de Uruguaiana — Rio Grande do Sul, tendo s. ex. cía. determinado que até às 15,00 horas do dia 20 de agosto do corrente, serão aceitas propostas para nova concorrência.

Os interessados poderão receber cópias do edital, projetos e especificações, na sede do Comando do 5º Distrito Naval, Florianópolis, S. C., em 31 de julho de 1956.

Dario Crocchia de Moraes, capitão-de-fragata, chefe do Estado Maior. (3-2) (2.814)

14º BATALHÃO DE CAÇADORES

Aspirantes a Oficial R/2, que concluíram o curso do C. P. O. R./3ª, nos anos de 1955, 1954 e 1953

Convocação
Em obediência às instruções para a convocação de aspirantes a Oficial da

Reserva de 2ª classe, aprovadas pela portaria n. 109, de 4 de junho de 1956, do exmo. sr. Ministro da Guerra, serão convocados para estágio regulamentar, no ano de 1956, os aspirantes a Oficial oriundos do C. P. O. R., que concluíram o curso nos anos de 1955, 1954 e 1953. O estágio a que se refere a presente convocação terá a duração de 3 (três) meses, com caráter compulsório, como preceitua o decreto-lei número 4.271/42.

Os Aspirantes a Oficial que, sem motivo justo, deixarem de atendê-la, ficarão sujeitos às sanções do parágrafo único do artigo 3º, do decreto-lei número 4.271/42.

Em consequência, deverão apresentar-se, no Quartel General da 5ª Região Militar, 2ª Seção do Serviço Militar Regional, até o dia 31 de agosto do corrente ano, os Aspirantes a Oficial R/2 abaixo:

Infantaria:
Os que concluíram o C. P. O. R. no ano de 1955 e que ainda não se apresentaram e os que concluíram o C. P. O. R. no ano de 1953.

Artilharia:
Os que concluíram o C. P. O. R. no ano de 1954 e que não foram convocados para o estágio no ano de 1955.

Quartel em Florianópolis, 24 de julho de 1956.

Virgínio Cordeiro de Mello, Coronel Comandante do 14º B. C. e G. M. Fpolis. (5.258)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Requerimentos despachados

14 DE JULHO
Transferências

Odilon B. Vieira — 1.988-56, 1.964-56, 1.969-56, 2.044-56, 1.965-56, 1.966-56, 2.116-56, 2.043-56, 1.967-56, 2.160-56, 1.990-56, 2.111-56, 2.112-56, 2.110-56; Acelon P. da Costa — 2.094-56, 2.066-56, 2.065-56, 2.064-56, 2.095-56, 2.096-56; Edison da Silva Jardim — 1.960-56, 1.961-56, 1.962-56, 1.963-56; Antônio Severino Maíra — 2.166-56; Alcô Marozon — 1.637-56; José Antônio C. Sobrinho — 2.149-56; Isaac Lobato Filho — 1.629-56; Paulo José Mattias — 2.134-56; José Emílio de Medeiros — 2.048-56.

Construções
Júlio Doin Vieira — 1.984-56; João Honório da Silva — 2.142-56; José Belmiro da Silva — 2.143-56; Juvêncio Silva — 2.005-56; Maria Madalena da Silva — 2.125-56; Manoel Elpidio do Lago — 2.101-56; Arnaldo da Oosta Sabino — 2.027-56; Arlindo Schmitz — 2.019-56; Ary de Assunção da Silva — 1.891-56; Can-

tídio José Dias — 2.060-56; Iroãos Santos — 2.062-56; João Ramos da Silva — 1.857-56; João Damasceno Müller — 2.069-56; Ida Simas Adriano — 1.909-56; Maria Cunha — 2.109-56; Maria Natalina Leite — 2.099-56; Nilton José Cherm — 2.131-56; Nilton Espindola — 2.119-56; Quincio R. da Silva — 2.098-56; Pedro João Ignacio — 2.028-56; Boaventura Senfers — 2.050-56; Berta Quint Guerdet — 2.099-56; Conrado Coelho Costa — 2.127-56.

Certidões
João M. Pacheco Jr. — 2.073-56; Plácido Sérgio Alves — 1.601-56; Edison da Silva Jardim — 2.023-56; Francisco Xavier Pinheiro — 1.952-56; Diamantino Timóteo Alves — 2.034-56; Alfredo Stefenn — 1.732-56; Arlindo Schmitz — 3.007-56; Antônio Helarmino de Souza — 2.132-56; Onildo Pinto de Oliveira — 2.126-56.

Habite-se
Tom T. Wilde & Cia. — 2.011-56; Cid Rocha Amaral — 1.456-56; Francisco Xa-

A IMPRENSA OFICIAL TEM A VENDA

Legislação do Estado, de 1940 a 1955 (exceto dos anos de 1943 e 1944), cada volume, Cr\$ 30,00.

Jurisprudência, anos de 1953 e 1954, cada volume, Cr\$ 50,00.

Orçamentos do Estado, de 1946 a 1955, cada volume, Cr\$ 30,00.

Decretos-Leis do ano de 1938

Decretos, Resoluções e Portarias do ano de 1938

Decretos, Leis do ano de 1939

(Cr\$ 30,00 cada volume)

Código do Processo Civil

Lei Orgânica dos Municípios (ano de 1947)

Código Tributário do Mun. de Fpolis. ano de 1948

Lei de Organização Judiciária (ano de 1940)

Regimento Interno da Câmara Municipal de Florianópolis

Código da Polícia Militar

Lei de Organização Judiciária (ano de 1952)

Código de Posturas

Lei Orgânica do Ministério Público

(Cr\$ 10,00 cada volume)

Lei n. 2.550 — preço de cada exemplar Cr\$ 2,00

Fichas para Salário-família — Cr\$ 1,00 cada ficha

vier Pinheiro — 2.035-56; Nilo Buchele — 1.970-56.

Guias

Edison da Silva Jardim — 2.061-56, 2.071-56, 2.072-56; João M. Pacheco Jr. — 2.145-56, 2.155-56, 2.056-56; Acelon P. da Costa — 2.092-56, 2.093-56; Odilon B. Vieira — 2.013-56, 2.100-56, 2.021-56, 2.085-56, 1.206-56, 1.867-56.

Diversos

Sociedade Imobiliária Sul Brasileira — 2.021-56; Luiz Carlos Silveira — 2.067-56 — Indeferido; Jaime Antunes Teixeira — 2.078-56; Jandyr Eduardo Busato — 2.078-56; José Conrado Soares — 2.047-56; Caill Cherm — 2.024-56; João José de Melo — 2.075-56; João R. Montenegro Matos — 2.074-56; Isaac Resende de Oliveira — 2.046-56; Acelon P. da Costa — 1.607-56, 2.180-56; 2.181-56, 2.182-56; Fábrica de Blocos de Cimento (Cimembloc) — 2.006-56; Hélio Piazaroli — 2.126-56; Dilza Souza do L. Ducker — 2.088-56; jornal "O Estado" — 1.790-56; Jorge Joaquim Carneiro — 1.278-56, 2.032-56; Arnaldo Luz & Cia. — 2.036-56; Acácio Coelho dos Santos — 1.791-56; Machado & Cia. S. A. Comércio e Agência — 2.189-56, 2.117-56; Aristides José de Miranda — 1.744-56; Aristiliano de Abreu Neto — 1.744-56; Anácia Ferreira Berlinek — 2.051-56; Antônio P. Phillippi — 2.028-56; Maquimotor Hoos S. A. — 1.303-56; Mozart José Duarte — 1.360-56; Manoel Gainette Pereira — 2.083-56; Maria Gonzaga Pirajá Martins — 2.001-56; Maria Passos de Oliveira Santos — 2.090-56; Maria de L. Medeiros — 2.077-56; Madereira Phillippi & Cia. — 1.565-56; Vitalina Neves Magalhães — 1.938-56; Vilmar Teodoro — 2.144-56; Virgúlia Silva Santos — 2.154-56; Parisio Germiniano Cidade — 1.654-56; Arquivê-se; Pedro Mendes de Souza — 2.179-56; Osvaldo Filisbino Ferreira — 1.821-56; Noêmia Carlos Conceição — 2.054-56; Waldemar Mongulhot — 2.108-56; Vilmar Domingos de Andrade — 2.130-56; Sociedade de Amparo a Velhice — 2.141-56; Sílvia Almeida Brüggmann — 2.157-56; Orlando J. Quadros de Melo — 2.038-56; Laura Rodrigues Corrêa — 2.146-56; Francisco Andrade de Amorim — 1.910-56; Eduardo Moennich — 2.034-56; Sofia Schiefel Boenaid — 2.159-56; Izaltino Júlio de Souza — 2.184-56; Aurea Fontoura Cartoni — 2.155-56. (2.805)

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOOURARIA, EM 11 DE JULHO DE 1956

Saldo do dia 10 (em caixa) Cr\$ 527.544,00

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA

Arrendação 53.801,50
Depositantes de dinheiro 314,50
Cr\$ 581.660,00

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Administração geral 1.519,60
Educação Pública 5.549,50
Saúde Pública 1.092,00
Encargos diversos 3.474,10
Restos a pagar 36.480,00
BALANÇO 533.544,80

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria Cr\$ 533.544,80
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento 103.896,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio 191.882,90
No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A. 443,10
No Banco Nacional do Comércio 754,70
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo 2.514,70
Cr\$ 740.786,50

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 11 de julho de 1956, **Mário Lobo** Tesoureiro
Enc. do Controle **Visto — Belnildo Alves, Diretor**

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 18 DE JULHO DE 1956

Saldo do dia 17 (em caixa)	Cr\$ 780.676,00
RECEBIMENTOS	
RECEITA ORÇAMENTARIA	
Arrecuação	54.232,40
	Cr\$ 834.908,40
PAGAMENTOS	
DESPESA ORÇAMENTARIA	
Administração geral	3.015,80
Exação e Fiscalização Financeira	23.740,00
Educação Pública	2.373,30
Serviços de Utilidade Pública	103.717,00
Encargos diversos	800,00
Restos a pagar	30.990,00
BALANÇO	670.272,30
	Cr\$ 834.908,40

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOE

Na Tesouraria	Cr\$ 670.272,30
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento	11.646,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio	191.882,90
No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A.	443,10
No Banco Nacional do Comércio	754,70
No Caixa Econômica Federal c/empréstimo	2.514,70
	Cr\$ 877.514,10

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 18 de julho de 1956.

M. Cardoso

Enc. do Contrôlê

Mário Lobo

Tesoureiro

Visto — Reinaldo Alves, Diretor

(2809)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA INDUSTRIAL CATARINENSE DE TECELAGEM

Edital de convocação

Assembleia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas a comparecerem a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 7 de agosto p. vindouro, às 14 horas, na sede desta companhia, à rua João Pessoa n. 7, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Alteração dos estatutos sociais;
2º) outros assuntos de interesse oficial.

São Bento do Sul, 23 de julho de 1956.
Octávio Maia, diretor-presidente.
(Reproduzido por ter saído com incorreção).

(3-3)

(2.782)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA OITAVA REGIÃO

Edital

Pelo presente torno público que o sr. Francisco Weiland requereu a este Conselho, o seu registro como construtor de casas de madeira, a título precário, para o município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 5º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam, pois, convidados os profissionais interessados, já registrados neste Conselho, a se pronunciarem a respeito, para o que lhes é concedido o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital. Porto Alegre, 28 de junho de 1956.

Felício Lemieszek, presidente.

(3-2)

(2.815)

CIA. CERVEJARIA AMERICANA S. A.

A diretoria convida aos senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 12 de agosto deste ano, na sede da sociedade.

Tubarão, 26 de julho de 1956.

Pedro Simon, diretor-gerente.

(2.824)

SOCIEDADE UNIAO COMERCIAL RIOSULENSE S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de março de um mil novecentos e cin-

quenta e seis, na sede social, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, pelas 10 horas, em virtude de convocação feita por três vezes no "Diário Oficial do Estado", edições n. 5.561 e 5.562, respectivamente de 22 e 24 de fevereiro P. P. e bem assim nos jornais locais "Nova Era" e "Tribuna do Povo", reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, conforme faz certo o livro presença, que foi devidamente assinado, depois de conferidas as ações de que cada acionista era portador, assumindo a presidência da assembleia, de acôrdo com os estatutos sociais, o diretor presidente sr. Idefonso Pamplona, depois de convidar a mim, João Mayerle para secretário, declarou aberta a sessão, determinando em seguida que se procedesse a leitura do edital de convocação publicado nos jornais acima referidos, edital que li em voz alta e que é do seguinte teor: Convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à avenida Aristiliano Ramos n. 369, às 10 horas, no dia 25 de março do corrente, ano, a fim do tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: Ordem do dia: 1º) Relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1955. 2º) Eleição da diretoria. 3º) Eleição dos membros do conselho fiscal e de seus suplentes para o ano em curso e 4º) Assuntos de interesse social. Rio do Sul, 27 de janeiro de 1956. Idefonso Pamplona — presidente, Genésio José Pamplona — Diretor-gerente. A seguir o senhor presidente, levou ao conhecimento dos senhores acionistas, a falta de publicação no "Diário Oficial" do Estado, dos documentos a que se refere o artigo 99, da Lei em vigor, motivada exclusivamente por questões alheias a vontade da Diretoria, pois que os referidos documentos foram entregues a Imprensa Oficial, conforme faz prova o recibo n. 10. 264 emitido pelo referido órgão e proveniente de publicação de balanço. Em vista do acima exposto, o senhor presidente consultou aos acionistas presentes se queriam realizar a assembleia geral, independentemente das formalidades prescritas pela Lei. Posto em votação a consulta, foi ela por unanimidade aceita. Continuando o sr. presidente, em virtude da deliberação acima, passou a ordem do dia.

Mandou em seguida que se procedesse a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, o que fiz em voz alta. Em discussão os documentos acima referidos, após diversos comentários a respeito, posta em votação a matéria, foi ela unanimemente aceita pela assembleia, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em obediência ao segundo ponto da ordem do dia, o senhor presidente recomendou que se procedesse a eleição da diretoria, facultando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Com a palavra o acionista senhor Jacó Heckmann, que tecendo referências elogiosas a atual diretoria, propuza a reeleição da mesma. Ninguém contestando, foi a proposta aceita por unanimidade, abstendo-se de votar em acionistas interessados, em virtude do que foram eleitos para diretor presidente o acionista senhor Idefonso Pamplona e para diretor gerente o acionista senhor Genésio José Pamplona, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Em obediência ao terceiro ponto da ordem do dia após ligeiros debates e proposta do senhor Marcus Rauh, foi eleito o conselho fiscal, ficando assim constituído: membros efetivos, senhores Helmuth Baumgarten, Jacó Herkmann e Luiz Dorigatti, e para suplentes os senhores, Hélio Westphalen, Alfredo João Krick e Erico Jorge Krieger, todos brasileiros, residentes nesta cidade, e percebendo a importância de Cr\$ 150,00 (cento e

cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecerem. Passando ao quarto e último ponto da ordem do dia, assuntos de interesse social, facultou o senhor presidente a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse deu por encerrada a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, tendo antes agradecido o comparecimento dos senhores acionistas. Reaberta a sessão, depois de lida e aprovada a presente ata, vai por todos acionistas presentes assinada, comigo secretário. — Idefonso Pamplona, — presidente, va. Emilia Hacke, Erico Jorge Krieger, Paulo Leira, David Ledra, João Mayerle, Trajano Pamplona, Carlos Koffke, Genésio José Pamplona, Raul Carlos Pamplona, Jacó Heckmann e João Mayerle, secretário. A presente é cópia fiel do original lavrado no competente livro de ata das assembleias gerais da sociedade União Comercial Riosulense S. A., fls. 63, 64 e 65. Rio do Sul, 26 de março de 1956. João Mayerle.

Reconheço a assinatura supra de João Mayerle, do que dou fé. Em testemunho L.D. da verdade. Rio do Sul, 26 de março de 1956. Leandro Dellagustina, tabelião.

N. 9.670 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de maio de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

(2760)

ESSO STANDARD DO BRASIL INC.

ESCRITÓRIO PRINCIPAL E FILIAIS NO BRASIL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

ATIVO		Cr\$	Cr\$
DISPONIVEL			
Caixa e Bancos	311.655.984,80		
Títulos da Dívida Pública	14.029,80	311.670.010,60	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
Contas a Receber	666.890.545,10		
Letras a Receber	2.540.938,20		
Juros a Receber	246.611,20		
Inventário de Produtos	1.168.782.540,60		
Inventário de Almoarifado	60.669.550,70	1.869.136.285,80	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
Títulos Diversos	14.925.275,50		
Inversões Diversas	14.830.435,30		
Contas a Receber	143.072.879,40		
Letras a Receber	2.400.345,10		
Depósitos em Garantia	3.046.277,00		
Adicional do Imposto de Renda — Restituível — (Lei 1.474 de 26-11-1951)	85.724.387,30	264.099.599,60	
FIXO			
Bens Móveis e Imóveis	1.084.170.342,10		
Patentes, Marcas e Direitos	121.325,00	1.084.291.667,10	
PENDENTES			
Despesas por conta de exercícios futuros		7.587.718,50	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Fianças e Cauções	87.837.357,70		
Outras Obrigações Contingentes	17.550,00	87.854.907,70	
Total do Ativo		3.654.634.189,30	
PASSIVO			
EXIGIVEL		Cr\$	Cr\$
Curto Prazo:			
Contas a Pagar no Exterior	398.512.886,70		
Contas a Pagar no País	782.539.830,80		
Salários e Comissões a Pagar	1.799.477,20		
Juros a Pagar	1.974.230,50		
Impostos Retidos de outros a Recolher	12.061.749,20		
Outras Obrigações a Pagar	56.762.803,70	1.253.650.778,10	
NAO EXIGIVEL			
Reservas:			
Para Depreciações e Amortizações de Bens Móveis e Imóveis, Patentes, Marcas e Direitos	302.593.075,30		
Para Prejuizos em Contas, Letras e Títulos	31.452.843,30		
Para Impostos	129.862.612,20		
Outras reservas	82.534.064,40	546.442.609,20	

Capital	657.982.485,20
Superavit — Retido (Decreto-lei n. 9.159 de 10-4-1946)	448.351,20
Superavit — Não Distribuído	1.108.255.066,90
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Fianças e cauções	87.837.357,70
Outras Obrigações Contingentes	17.550,00
Total do Passivo	3.654.634.189,30

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1956.
M. W. JOHNSON — Representante Geral.
R. M. PINHEIRO — Guarda-Livros — Reg. C. R. C. n. 1.888.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1955

ESCRITORIO PRINCIPAL E FILIAIS NO BRASIL

RECEITA

Valor das Vendas	9.501.385.202,90
------------------	------------------

DESPESA

	Cr\$	Cr\$
Custo das Mercadorias Vendidas	8.207.331.575,90	
Despesas Gerais	783.843.616,80	
Impostos e Licenças	183.522.102,40	
Juros Pagos	6.476.927,30	
Depreciações e Amortizações	52.812.360,70	
Perdas Diversas	288.103,90	
Provisões: para Reservas Diversas	17.527.506,80	
Total	9.251.802.193,80	

Receita Líquida	249.583.009,10
Mais: Rendas Diversas	11.983.741,80

Lucros do Exercício de 1955	261.566.750,90
-----------------------------	----------------

Porcentagem sobre o Valor das Vendas	2,75%
Saldo Credor transferido para o Exercício de 1956	1.108.255.066,90
Mais: Lucros utilizados pela Casa Matriz referentes ao Exercício de 1953	15.527.000,00
Transferência para a Conta "Superavit Retido" (Decreto-lei n. 9.159, de 10-4-1946)	109.434,20
15.636.434,20	

Total	1.123.891.501,10
Menos: Saldo Credor do Exercício Anterior	862.324.750,20

Lucros do Exercício de 1955	261.566.750,90
-----------------------------	----------------

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1956.
M. W. JOHNSON — Representante Geral.
R. M. PINHEIRO — Guarda-Livros — Reg. C. R. C. n. 1.888.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

(2544)

MALHARIA TESTO SALTO S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos em primeira convocação, às 15 horas, na sede social em Velha Grande, nesta cidade de Blumenau, acionistas que representavam a totalidade do capital social com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas no "livro de presença", com as declarações exigidas em lei, o diretor-gerente, Hans Kuenhrich, abriu a sessão tendo sido aclamado presidente da assembléa o acionista sr. Frederico Missner e na forma estatutária, declarou instalada a assembléa geral extraordinária que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 3, 5 e 6 de julho corrente, números 5.650, 5.651 e 5.652 e no jornal "A Nação" nos dias 3, 4 e 5 de julho corrente, números 454, 455 e 456, convidou o acionista Armando Bauer Liberato, para secretariar a assembléa. Constituída a mes e aberta a sessão, o sr. presidente determinou a mim secretário, o que foi feito, a leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "Malharia Testo Salto S. A. Assembléa geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, que será realizada às 15 (quinze) horas do dia 14 de julho de 1956 na sede desta Sociedade, no local Velha Grande, Blumenau, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. Ordem do dia. 1º) Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos. 2º) Assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 26 de junho de 1956. Hans Kuenhrich, diretor-gerente". Em seguida o sr.

presidente, passando à ordem do dia, disse que ia mandar proceder à leitura da exposição justificativa da diretoria sobre uma proposta de aumento do capital social, proposta esta que tivera parecer favorável do conselho fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, cuja leitura foi feita por mim secretário. Blumenau, 30 de junho de 1956. Senhores acionistas. A diretoria conforme já teve oportunidade de esclarecer em entendimentos verbais com todos os acionistas vem propor o aumento de um milhão de cruzeiros (..... Cr\$ 1.000.000,00) em dinheiro e direitos creditórios, ao capital social da nossa companhia, importância essa indispensável à aquisição de diversas máquinas necessárias para atender à produção sempre crescente. Entre as máquinas que desejamos e precisamos adquirir temos uma máquina automática "Rac" para malhas, máquina de grande produção e ótimo rendimento, e que deverá custar aproximadamente Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), uma máquina "over-lock" marca Singer, no valor de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) e uma máquina para pregar botões marca "Durkkopp" no valor também aproximado de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros). Tais máquinas são indispensáveis ao aumento de produção que o consumo dos nossos artigos exige. Temos certeza que estas máquinas quando em funcionamento nos assegurarão um aumento de produção muitíssimo satisfatório. Nossa companhia está caminhando num ritmo sempre crescente de progresso e não podemos nos esquivar de contribuir para que o mesmo seja cada vez maior, revertendo diretamente em favor de todos os acionistas. O capital atual de Cr\$ 1.000.000,00

(um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000 ações ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma passará a Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), elevando-se para 2.000 o número de ações ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, todas com direito de voto, devendo todas elas ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro e direitos creditórios, observando-se o disposto no artigo 111, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Com respeito aos direitos creditórios deverá ser observado o disposto no artigo 5º, do mesmo decreto que manda proceder à verificação e constatação dos créditos com que os acionistas desejem integralizar o seu capital subscrito. Para os efeitos do artigo 111, parágrafo 2º, esclarecemos que todos os acionistas inclusive os signatários desta já se manifestaram favoravelmente à subscrição do aumento de capital ora proposto. Blumenau, 30 de junho de 1956. Hans Kuenhrich, diretor-gerente. Alex Lingner, diretor sub-gerente. Parecer do conselho fiscal da Malharia Testo Salto S. A. contido na ata lavrada no livro competente: Ata da sessão extraordinária do conselho fiscal da Malharia Testo Salto S. A., realizada em 9 de julho de 1956, às 16 horas. Aos nove dias do mês de julho de 1956, na sede da Malharia Testo Salto S. A., em Velha Grande, nesta cidade, reuniu-se o conselho fiscal, em sessão extraordinária, afim de, cumprindo o que dispõe o artigo cento e oito, parágrafo único, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, emitir parecer sobre a proposta da diretoria, datada de 30 de junho do corrente ano, e que versa sobre o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Apreciados os motivos expostos pela diretoria, cumpre a este conselho emitir o seguinte parecer: "Os abaixo-assinados, membro efetivos do conselho fiscal da Malharia Testo Salto S. A. tendo procedido um exame minucioso da proposta da diretoria para aumento de um milhão de cruzeiros (..... Cr\$ 1.000.000,00) ao capital social da Malharia Testo Salto S. A., verificaram, não só sua necessidade como também a suficiência do aumento para a execução do plano de aquisição de máquinas modernas e de maior capacidade produtiva. Estando o capital da sociedade atualmente em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), integralmente realizado, é lícito à assembléa geral aumentá-lo para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Com referência ao prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição do aumento previsto no artigo 111, parágrafo 2º, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, poderá o mesmo ser dispensado na forma do artigo 110, do mesmo decreto, uma vez que todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, estejam presentes à assembléa geral, e, expressamente, exerçerem o direito que a lei lhes assegura, caso em que a verificação de aumento poderá ser feita na própria assembléa que o autoriza, desde que a diretoria por sua vez, promova antecipadamente o depósito a que se refere o artigo 112, parágrafo único, combinado com o artigo 38, número 2 e 3 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Nessas condições o aumento será efetuado, observados os preceitos legais e merecerá a aprovação dos senhores acionistas. Nada mais havendo por tratar, foi encerrada a sessão do que, para constar foi lavrada a presente ata, que lida e schada conforme, vai por todos os conselheiros presentes assinada. Blumenau, 9 de julho de 1956. Seguem-se as assinaturas dos senhores conselheiros efetivos, a saber: Martin Meyer, Adolfo Swaderer e Frederico Missner. Fim da leitura o sr. presidente submeteu à discussão a proposta do aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), e não havendo quem quisesse usar da palavra, foi a

proposta submetida à votação, declarando o presidente que deviam conservar-se sentados os que quisessem aprová-la. Verificou-se que a proposta do aumento de capital obtivera aprovação unânime. Declarou então o senhor presidente que já havia organizado a competente lista de subscrição, que passou aos presentes para a devida assinatura, o que foi feito por todos, dado que a presente assembléa conta com a presença da totalidade do capital social. A lista de subscrição é do seguinte teor: Malharia Testo Salto S. A. Lista de subscrição do aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) divididos em 1.000 ações ordinárias ao portador no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Seguem 10 colunas pela ordem com os seguintes dizeres: N. de ordem, subscritores, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, ações subscritas, número e importância, forma de realização e assinaturas. Seguem assinaturas em número de 27, representando um total de 1.000 ações. Em virtude dos acionistas Hans Kuenhrich e Alex Lingner, integralizarem parte do capital que subscreveram com direitos creditórios e outra parte em dinheiro, necessário se torna a nomeação de 3 peritos para procederem à um exame na escrita contábil da firma afim de dizerem da existência destes créditos. Por deliberação da assembléa foram indicados os senhores dr. Armando Bauer Liberato, economista e contador, Henrique Oscar Grevsmuehl, guarda-livros e Gil Aurélio Rochadel, contador. Em face destas nomeações o sr. presidente suspendeu a sessão para que os peritos nomeados pudessem se desobrigar do seu compromisso com a entrega do laudo competente. Reaberta a sessão o sr. presidente passou-me o laudo pericial para a necessária leitura, que foi entregue pelos peritos, e concebido nos seguintes termos: Malharia Testo Salto S. A. Laudo pericial. Dr. Armando Bauer Liberato, economista e contador, Gil Aurélio Rochadel, contador e Henrique Oscar Grevsmuehl, tendo sido nomeados peritos pela assembléa geral extraordinária da sociedade anônima acima, ora em realização, para o fim especial de procederem à verificação da escrita desta firma, e dizerem da existência de créditos com que os acionistas Hans Kuenhrich e Alex Lingner pretendem integralizar parte do capital que subscreveram para o aumento do capital social; atestam que constaram a existência dos créditos constantes da lista de subscrição, ou sejam: Hans Kuenhrich, crédito de Cr\$ 223.000,00 e Alex Lingner crédito de Cr\$ 118.000,00, podendo assim os acionistas citados subscrever estas importâncias. Nada mais havendo a examinar lavramos o presente laudo que vai por nós assinado para que produza os efeitos legais. Blumenau, 14 de julho de 1956. Armando Bauer Liberato, Gil Aurélio Rochadel e Henrique Oscar Grevsmuehl. Após a leitura e tendo os acionistas Hans Kuenhrich e Alex Lingner manifestado a exactidão dos seus créditos, o senhor presidente pôs em discussão o referido documento, o qual foi aprovado por unanimidade. O senhor presidente declarou em seguida que conforme consta do parecer do conselho fiscal, e como a diretoria providenciou antecipadamente o depósito a que se refere o artigo 112, parágrafo único, combinado ainda com o artigo 38, números 2 e 3, do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e uma vez que estão presentes acionistas que representam a totalidade do capital social, e uma vez que o aumento foi totalmente subscrito pelos próprios acionistas conforme disposição estatutária, o aumento pode ser efetivado nesta assembléa. Determinou a seguir o sr. presidente a leitura, o que fiz como secretário, da relação dos subscritores extraída do boletim de subscrição e do recibo do depósito da décima parte do aumento, em dinheiro, do capital social, efetuado no Banco Nacional do Comercio S. A., agência desta cidade. Com a palavra

o acionista senhor Adolfo Schwaderer, declarou que estando presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social, propunha que o aumento do capital fosse verificado e efetivado nesta assembléa uma vez que toda a documentação estava em ordem. O senhor presidente pôs em votação a proposta acima apresentada que foi aprovada por unanimidade. A seguir propôs que a assembléa geral considerasse verificado o aumento do capital, esclarecendo que os estatutos sociais deveriam obrigatoriamente serem alterados ficando modificado o artigo quinto que em face do aumento de capital passaria a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em duas mil ações ordinárias ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Como ninguém quisesse discutir a proposta, foi a mesma submetida à votação e aprovada por unanimidade. Ficando assim verificado o aumento do capital social e modificados os estatutos e nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a fôlha própria do livro de presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavatura desta ata, no livro próprio, por mim secretário, e reaberta a sessão foi a ata lida, achada conforme e aprovada, e vai assinada por todos os acionistas presentes representando a totalidade do capital social, bem como pelos peritos nomeados, para os fins legais. Dela tiro quatro cópias autênticas dactilografadas, para os fins legais. Blumenau, 14 de julho de 1956. Armando Bauer Liberato, secretário. Frederico Missner, presidente. Otto Fuchs, Alex Lingner, Irene Mayer, Teresa Pruner, Armando Bauer Liberato, Hans Kuenhrich, Walter Wacholz, Adolfo Schwaderer, Albino Erzinger, Arthur Bona, Oscar Ruediger, Walter Deggau, Frederico Missner, Martin Meyer, Felix Steinbach, Erich Steinbach, Ernesto Biegling, Hans Schleifer, Wilhelm Ackermann, Max Keller, Emil Berndt, Brunhilde Einsiedler, Otto Schwaderer p.p. Adolfo Schwaderer, Affonso Schmidt, Alwin Mueller, Adolf Holz p.p. Kuenhrich, Felipe Baumer p.p. Hans Kuenhrich, Armando Bauer Liberato, Gil Aurélio Rochadel e Henrique Oscar Gresvamehl, peritos. Confere com o original: Armando Bauer Liberato.

N. 9.873 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via ... Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

* Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 26 de julho de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 26 de julho de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

Lista de subscrição particular de aumento de capital da firma — Malharia Testa Salto S. A. — Blumenau-Santa Catarina, autorizado pela assembléa geral extraordinária de 3 — no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)

Ações que possui — Ações que subscreve — Qualidade das ações — Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Domicílio — Importância das ações que subscreve (Cr\$) — Assinatura do subscritor (acionista)

457 — 457 — port. — Hans Kuenhrich — alemão — casado — industrial —

Velha Grande — Cr\$ 457.000,00 — Hans Kuenhrich.

165 — 165 — Alex Lingner — brasileira — casado — industrial — Velha Grande — Cr\$ 165.000,00 — Alex Lingner.
50 — 50 — Walter Wacholz — brasileira — casado — comerciante — Testo Salto — Cr\$ 50.000,00 — Walter Wacholz.

5 — 5 — Felipe Baumer — brasileira — casado — comerciante — Joinville — Cr\$ 5.000,00 — Felipe Baumer.
45 — 45 — Adolfo Schwaderer — brasileira — casado — comerciante — Blumenau — Cr\$ 45.000,00 — Adolfo Schwaderer.

11 — 11 — Dr. Armando Liberato — brasileira — casado — economista — Blumenau — Cr\$ 11.000,00 — Armando Liberato.

20 — 20 — Affonso Schmidt — brasileira — casado — economista — Joinville — Cr\$ 20.000,00 — Affonso Schmidt.

25 — 25 — Brunhilde Einsiedler — brasileira — casada — doméstica — Blumenau — Cr\$ 25.000,00 — Brunhilde Einsiedler.

12 — 12 — Albino Erzinger — brasileira — casado — funcionário público federal — Blumenau — Cr\$ 12.000,00 — Albino Erzinger.

17 — 17 — Teresa Pruner — brasileira — casado — doméstica — Brusque — Cr\$ 17.000,00 — Teresa Pruner.

15 — 15 — Arthur Bona — brasileira — casado — funcionário federal — Blumenau — Cr\$ 15.000,00 — Arthur Bona.

15 — 15 — Oscar Ruediger — brasileira — casado — comerciante — Blumenau — Cr\$ 15.000,00 — Oscar B. Ruediger.

5 — 5 — Walter Deggau — brasileira — casado — mecânico — Blumenau — Cr\$ 5.000,00 — Walter Deggau.

15 — 15 — Otto Fuchs — brasileira — casado — aposentado — Brusque — Cr\$ 15.000,00 — Otto Fuchs.

10 — 10 — Frederico Missner — brasileira — casado — industrial — Blumenau — Cr\$ 10.000,00 — p. Alex Lingner.

42 — 42 — Martin Meyer — brasileira — casado — comerciante — Blumenau — Cr\$ 42.000,00 — Martin Meyer.

10 — 10 — Felix Steinbach — brasileira — casado — industrial — Blumenau — Cr\$ 10.000,00 — Felix Steinbach.

5 — 5 — Erich Steinbach — brasileira — casado — comerciante — Blumenau — Cr\$ 5.000,00 — Erich Steinbach.

10 — 10 — Ernesto Biegling — brasileira — casado — industrial — Testo Salto — Cr\$ 10.000,00 — Ernesto Biegling.

10 — 10 — Otto Schwaderer — brasileira — casado — comércio — Rio do Sul — Cr\$ 10.000,00 — Otto Schwaderer.

10 — 10 — Hans Schleifer — brasileira — casado — comércio — B. Novo — Cr\$ 10.000,00 — Hans Schleifer.

10 — 10 — Wilhelm Ackermann — brasileira — casado — comércio — B. Novo — Cr\$ 10.000,00 — Wilhelm Ackermann.

10 — 10 — Max Keller — brasileira — casado — industrial — Joinville — Cr\$ 10.000,00 — Max Keller.

10 — 10 — Emil Berndt — brasileira — casado — comerciante — Blumenau — Cr\$ 10.000,00 — Emil Berndt.

5 — 5 — Alwin Mueller — brasileira — casado — comerciante — Joinville — Cr\$ 5.000,00 — Alwin Mueller.

5 — 5 — Adolf Holz — brasileira — casado — comerciante — Joinville — Cr\$ 5.000,00 — Adolf Holz.

6 — 6 — Irene Mayer — brasileira — solteira — comerciária — Brusque — Cr\$ 6.000,00 — Irene Mayer.

1.000 1.000

(2799)

negócios neste exercício. Os dados que apresentamos poderão ser ampliados para o computo de vosso juízo, relativamente aos negócios da sociedade, com os esclarecimentos que julgardes conveniente.

Rio do Campo, 31 de dezembro de 1955.

Luiz Bertoli, diretor-presidente.
Leandro Bertoli, diretor-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

A T I V O		
Imobilizado		
Imóveis e benfeitorias	295.029,00	
Edifícios e dependências	283.759,00	578.788,00
Estável		
Máquinas e instalações	192.976,00	
Veículos	7.592,00	
Semoventes	8.000,00	
Móveis e utensílios	8.296,00	216.864,00
Disponível		
Caixa		7.474,10
Realizável		
Terrenos	645.143,40	
Criações	506.547,20	
Direitos de posse	14.750,00	
Devedores em c/c.	2.948.857,60	
Titulos a receber	246.609,40	4.361.907,60
Conta de compensação		
Ações em caução		50.000,00
		5.215.033,70

P A S S I V O

Não exigível		
Capital	3.000.000,00	
Fundo de reserva legal	124.775,20	
Fundo de reserva especial	123.452,20	
Fundo de beneficência	5.563,80	
Fundo de depreciações	103.010,40	3.356.801,60
Exigível		
Credores em c/c.	1.718.232,10	
Dividendos não reclamados	90.000,00	1.808.232,10
Conta de compensação		
Caução da diretoria		50.000,00
		5.215.033,70

Rio do Campo, 31 de dezembro de 1955.

Luiz Bertoli, diretor-presidente.
Leandro Bertoli, diretor-gerente.
Orlando Bertoli, contador, CRC., insc. Sec. 16.023.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

D É B I T O		
Sinistro		854.091,60
Despesas diversas		548.988,80
Direitos de posse		28.500,00
Devedores em c/c. — Hilário Nunes — Saldo de sua conta c/ venc. p/ 31-12-51 considerada incobrável		9.827,00
Luiz Floriani — Idem c/ venc. p/ 31-12-50 considerada incobrável		9.827,00
Fundo de depreciações:		
Máquinas e instalações	19.297,60	
Veículos	759,20	
Semoventes	800,00	
Móveis e utensílios	829,60	
Fundo de reserva legal	6.721,90	
Fundo de reserva especial	38.210,50	
		1.516.290,20

C R E D I T O

Máquinas e instalações	600.785,50
Mercadorias	167.039,20
Madeira em pé	313.135,00
Superveniências passivas	96.208,90
Rendas diversas	89.036,30
Fundo de depreciações	250.085,30
	1.516.290,20

Rio do Campo, 31 de dezembro de 1955.

Luiz Bertoli, diretor-presidente.
Leandro Bertoli, diretor-gerente.
Orlando Bertoli, contador, CRC., insc. Sec. 16.023.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Luiz Bertoli S. A. Ind. e Com. Agro-Pecuária, desempenhando suas atribuições, procedeu ao exame da escrituração, do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas da sociedade em referência, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1955, bem como os demais documentos, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão. Em consequência, o conselho fiscal é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, os atos, contas, balanço geral, relatório da diretoria, referente ao exercício de 1955.

Rio do Campo, 31 de dezembro de 1955.

João Girardi
Natal Mondini
Fausto Cimardi

(2786)

LUIZ BERTOLI S. A. IND. E COM. AGRO-PECUÁRIA

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Obedecendo aos dispositivos legais dos nossos estatutos sociais cumpre-nos apresentar para vosso exame e deliberação, no nosso balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício findo. Pelos referidos, podeis verificar a marcha de nossos

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRAÇA — BILMENAU (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 9 a 14-7-56
 RELAÇÃO N. 95-56/14

Número	IMPORTADOR	MERCADORIA			Promessa de venda de câmbio	Peso líquido Kgs.	VALOR EM	Moeda estrangeira	País de proced.	Porto de destino	
		Classif.	Especificação	Cat.							
95-56/30-30	Industria Textil Cia. Hering	6.48.09	Pertences e acessórios p/máquinas e aparelhos incluídos nas divisões 640 e 642; sendo: 4 modificações de trans de estiragem existentes em sistema DK1, p/ 4 bancos de estiragem a 4 cabeças, compreendendo 4 jogos de cilindros de pressão, suportes e demais peças necessárias	3a	13488 de Fpols. São Paulo	750	22.019,40	US\$	1.170,00	Sulga Itajaí	
95-56/31-31	Fabr. de Lacteos de Alberto Fritsche	5.94.09	Casena granulada	2a	596 e 532 de São Paulo					Argentina	
					119 de Porto Alegre						
					36249 de Recife						
					13193 e 15330 de Salvador						
					456 do Rio de Janeiro						
						32.000	188.200,00	US\$ Arg.	10.000,00		Paranáguá

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)

Elmar R. Hennek — Chefe de Serviço.

Délio Sales — Aj. de Serviço.

(2794)

PRAÇA — ITAJAI — (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 9-7-56 a 15-7-56
 RELAÇÃO N. 28/56

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA			Peso líquido Kgs.	VALOR EM	Moeda estrangeira	Porto de embarque	País de destino
		Classif.	Especificação	Cat.					
305-56/185-185	Pau Brasil Alfred Hoffmann	2.22.30	Pinho Serrado em quadrados de 1ª qualidade, medindo 25.000 metros cúbicos		15.000	17.442,0	DM.	3.990,00	Itajaí Alemanha
186-186	Industria e Comercio de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho Serrado em quadrados de 1ª qualidade, medindo 9,044 metros cúbicos ou 3.635 pés quadrados		5.426	6.143,70	HFLS.	1.271,58	Itajaí Holanda
187-187	Industria e Comercio de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho Serrado em quadrados de 1ª qualidade, medindo 76.652 metros cúbicos ou 32.638 pés quadrados		46.171	49.449,20	HFLS.	10.234,61	Itajaí Holanda
188-188	Industria e Comercio de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho Serrado de 1ª e 2ª qualidade, medindo 97,877 metros cúbicos ou 41.500 pés quadrados		58.726	107.493,50	US\$	5.851,50	Itajaí U. S. A.
189-189	Industria e Comercio de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho Serrado de 1ª e 2ª qualidade, medindo 58,982 metros cúbicos ou 25.000 pés quadrados		35.377	60.588,00	DM.	13.860,00	Itajaí Alemanha

Itajaí (SC), 16 de julho de 1956.
 Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Itajaí (S. C.)

Aristides Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Mauricio Navarro Lima

(2795)

PRAÇA — ITAJAI — (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 9-7-56 a 15-7-56
 RELAÇÃO N. 8/56

Número	IMPORTADOR	MERCADORIA			Promessa de venda de câmbio	Peso líquido Kgs.	VALOR EM	Moeda estrangeira	País de proced.	Porto de destino
		Classif.	Especificação	Cat.						
305-56/16-16	Incanex Importação e Exportação Ltda.	6.08.13	Lâmpadas para automóveis, tipo SELED BEAM, marca GE, 6 volts, número 5040	3a	6538 emitida por S. Paulo	1.650	37.640,00	US\$	2.090,00	U. S. A. Santos

Itajaí (SC), 16 de julho de 1956.
 Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Itajaí (S. C.)

Aristides Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Mauricio Navarro Lima

(2796)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 2 de agosto de 1956

NÚMERO 170

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ata da quinquagésima segunda sessão da Comissão de Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na sala das sessões da Procuradoria Geral do Estado, presentes os senhores doutores Vitor Lima, desembargador Maurillo da Costa Coimbra, doutor Edmundo Accácio Moreira e doutor Fernando Ferreira de Mello, respectivamente, procurador geral do Estado, membro indicado pelo Tribunal de Justiça, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção local e 2º sub-procurador geral do Estado, comiss. Gécio Souza Silva, secretário do Ministério Público, reuniu-se a Comissão de Ingresso na carreira do Ministério Público, para preenchimento da Promotoria Pública de Palmitos, criada pela lei n. 1.171, de 10 de dezembro de 1954.

Às 15,00 horas, pelo seu presidente sr. dr. Vitor Lima, foi declarada aberta a sessão. Sem matéria de expediente, passou-se a ordem do dia estabelecida no ato da convocação; julgamento dos processos referentes aos candidatos inscritos no concurso acima referido.

Preliminarmente, o sr. dr. presidente saudou o senhor desembargador Maurillo da Costa Coimbra, salientando sua valiosa colaboração e agradecendo a maneira com que acolhera o convite que lhe foi dirigido, estendendo essa saudação e êses agradecimentos ao sr. dr. Edmundo Accácio Moreira, como representante da classe dos advogados e ao sr. dr. Fernando Ferreira de Mello, membro do Ministério Público.

Passando à ordem do dia, o sr. dr. Vitor Lima disse que, aberta em 28 de maio a inscrição para o presente concurso, foi a mesma encerrada no dia 18 de junho último, havendo sido os editais publicados, oportunamente, no "Diário da Justiça"; disse, ainda, que se inscreveram 13 candidatos, dos quais 9 ocupantes interinos de cargos no próprio Ministério Público; sugeriu, fossem os processos distribuídos pelos membros da comissão, obedecendo ao critério já adotado pelas comissões anteriores. A sugestão foi unanimemente acolhida.

Feita a distribuição, coube: 1º — Ao sr. dr. Vitor Lima os processos ns. 58/56, 61/56 e 65/56, correspondentes aos candidatos srs. drs. Plínio Moreira, Lourenço Alves de Deus e Almir Boaventura Cabral Faria; II — ao sr. des. Maurillo da Costa Coimbra, os processos ns. 55/56, 59/56 e 62/56 e 64/56, correspondentes aos candidatos srs. drs. Aloysio Callado, Walnor Cardoso da Silva, Ervin Rubi Peressoni Teixeira e Edison Alves de Castro; III — ao sr. dr. Edmundo Accácio Moreira, os processos ns. 56/56, 60/56 e 65/56, correspondentes aos srs. drs. Aloysio de Almeida Gonçalves, Newton Carlos Moojen Marques e Wilmar Phillippi; IV — ao sr. dr. Fernando Ferreira de Mello, os processos ns. 57/56, 63/56 e 67/56, correspondentes aos srs. drs. Taitálio Coelho de Souza, Alfeu Medeiros e Werner Keuncke.

Como os processos se apresentassem em condições de serem julgados, procedeu-se ao respectivo julgamento.

Prosseguindo-se nos trabalhos, a) pelo sr. dr. Vitor Lima, foram relatados os processos que lhe couberam, havendo a comissão acolhido, por unanimidade, os votos orais proferidos pelo relator; no processo referente ao candidato sr. dr. Lourenço Alves de Deus a comissão, ac-

heu a preliminar do relator de não se considerar, pelas omissões apontadas, a certidão das notas obtidas no curso jurídico, atribuindo, entretanto, a esse título, a nota mínima, consoante decisão anterior; b) pelo sr. des. Maurillo da Costa Coimbra, foram relatados os processos que lhe couberam, acolhendo, a comissão, por unanimidade, os votos oralmente proferidos no julgamento dos processos 55/56, 59/56, 62/56 e 64/56, interessados os srs. drs. Aloysio Callado, Walnor Cardoso da Silva, Ervin Rubi Peressoni Teixeira e Edison Alves de Castro; c) pelo sr. dr. Edmundo Accácio Moreira, foram apreciados os processos ns. 56/56, 60/56 e 65/56, dos candidatos srs. drs. Aloysio de Almeida Gonçalves, Newton Carlos Moojen Marques e Wilmar Phillippi; d) pelo sr. dr. Fernando Ferreira de Mello, foram relatados os processos ns. 57/56, 63/56, 67/56, correspondentes aos candidatos srs. drs. Taitálio Coelho de Souza, Alfeu Medeiros e Werner Keuncke, tendo sido acolhidos, integralmente, pela comissão, os votos orais do relator.

Em consequência dos julgamentos realizados, a comissão dá a classificação seguinte dos candidatos concorrentes, de acordo com o total dos pontos alcançados: 1º — Dr. Lourenço Alves de Deus, 37,00 pontos; 2º — dr. Newton Carlos Moojen Marques, 24,00 pontos; 3º — dr. Wilmar Phillippi, 21,300 pontos; 4º — sr. Taitálio Coelho de Souza, 14,970 pontos; 5º — dr. Aloysio de Almeida Gonçalves, 13,940 pontos; 6º — dr. Walnor Cardoso da Silva, 11,411 pontos; 7º — dr. Alfeu Medeiros, 11,540 pontos; 8º — dr. Edison Alves de Castro, 11,240 pontos; 9º — dr. Aloysio Callado, 11,000 pontos; 10 — dr. Werner Keuncke, 10,920 pontos; 11 — dr. Ervin Rubi Peressoni Teixeira, 8,330 pontos; 12 — dr. Almir Boaventura Cabral Faria, 8,100 pontos e 13 — dr. Plínio Moreira, 6,000 pontos.

Antes de encerrar a sessão, o sr. dr. presidente esclareceu que, após o decurso do prazo de 48 horas, a contar da publicação desta ata no "Diário da Justiça", convocaria a comissão para o fim de apreciar possíveis recursos, caso algum dos concorrentes use da faculdade prevista no art. 35, da lei n. 733, de 9 de setembro de 1952 e b) organizar, na ausência de quaisquer recursos, a competente lista, a ser encaminhada ao exmo. sr. dr. Governador do Estado.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a reunião, da qual, eu, Gécio Souza Silva, secretário do Ministério Público, lavrei a presente ata, por todos assinada e por mim subscrita. (As.) Gécio Souza Silva.

(As.) Vitor Lima, Maurillo da Costa Coimbra, Edmundo Accácio Moreira, Fernando Ferreira de Mello. (5418)

FORO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da segunda Vara da comarca da Capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a Amsuri da Cruz Dias Teixeira, natural de Santa Catarina, filho de Arthur Teixeira e de Adelina Teixeira, casado, serralheiro, que no prazo de quinze dias, pelo presente, a primeira publicação do presente, no "Diário da Justiça", do Estado, fica citado, para comparecer na Sala das Audiências deste Juízo, à Praça 15 de No-

vembro, número doze, no dia 25 de agosto, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar até final, como incurso no art. 180, § 1º, combinado com os arts. 51, § 2º, do Código Penal, em que foi denunciado pela Segunda Promotoria Pública, sob pena de revelia. E, para que chegue a seu conhecimento, é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no Cartório do Crime, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Orlando Nicolich Chaplin, escrevente do Crime, que fiz dactilografar e subscreevi. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da 2ª Vara. Confere com o original que foi afixado à porta do Cartório do Crime, em 16 de julho de 1956. O escrevente: Orlando Nicolich Chaplin. (5186)

Edital de citação

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da Segunda Vara da comarca da Capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a Odorico Alves, natural de Santa Catarina, com 42 anos de idade, filho de Justo Timóteo Alves e de Joana Coelho Alves, comerciante, que pelo presente e na forma da lei, com o prazo de quinze dias, a partir da primeira publicação do presente no "Diário da Justiça", do Estado, fica citado para comparecer na sala das audiências deste Juízo, à Praça 15 de Novembro, número doze, no dia 25 de agosto, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar até final, como incurso no art. 155, § 4º, II, combinado com o art. 51, § 2º, do Código Penal, em que foi denunciado pela Segunda Promotoria Pública, sob pena de revelia. E, para que chegue a seu conhecimento, é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no Cartório do Crime, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Orlando Nicolich Chaplin, escrevente do Crime, que fiz dactilografar e subscreevi. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da 2ª Vara. Confere com o original que foi afixado à porta do Cartório do Crime, em 16 de julho de 1956. O escrevente: Orlando Nicolich Chaplin. (5187)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação

O doutor Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Marina dos Reis Bompeixe, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente em lugar incerto e não sabido, que por parte de seu marido Evilásio de Freitas Bompeixe, brasileiro, casado, operário, residente

nesta cidade, foi dirigida a este Juízo e cartório do 1º Ofício, a petição adiante transcrita nos autos da ação de desquite pelo teor da qual fica a referida Marina dos Reis Bompeixe intimada a comparecer a este Juízo e cartório para a audiência de conciliação de que trata a lei 968, de 1949 e caso não compareça à referida audiência designada para o dia 31 de julho de 1955, às 14 horas, fica citada para o prazo legal de 10 dias após o término do presente edital, contestar, sob pena de revelia e confesso a referida ação, tudo como vai adiante transcrito: Petição inicial: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara desta comarca — Evilásio de Freitas Bompeixe, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, beneficiário de justiça gratuita, por seu assistente judiciário abaixo-assinado, vem requerer contra sua mulher Marina dos Reis Bompeixe, brasileira, casada, residente e domiciliada em lugar incerto e ignorado, a presente ação ordinária de desquite, com fundamento no artigo 317, inciso IV, do Código Civil, pelas seguintes razões: 1) — O suplicante contraiu matrimônio com Marina dos Reis, pelo regime da comunhão de bens, no dia 23 de novembro de 1946, perante o juiz do Registro Civil da comarca de São Francisco do Sul, cujo termo foi lavrado à fls. 46, do livro 5-B, registros de casamento sob termo n. 12.282, conforme se verifica da inclusa certidão (doc. junto). 2) — Deste casamento, nasceu uma filha, de nome Samaria dos Reis Bompeixe, atualmente com 6 anos de idade, que vive com o suplicante e sua avó. 3) — O casal não possuía bens de qualquer espécie. 4) — O casal viveu em harmonia até fevereiro de 1950, quando, por motivos que não interessam a este processo, o suplicante, foi obrigado a se afastar temporariamente do lar. 5) — Esta ausência do suplicante, no entanto, era mitigada pela correspondência trocada, não afetando em nada a boa paz conjugal. 6) — Em novembro de 1952, porém, a suplicada, violando seus deveres conjugais, abandonou a casa, rumando para São Paulo. 7) — Apesar de insistentes pedidos do suplicante para que a suplicada regressasse a São Francisco, esta se manteve na negativa, declarando taxativamente que não desejava mais viver com o marido. 8) — Há mais de dois anos ininterruptos o casal está separado de fato, constituindo o abandono voluntário do lar conjugal, sem motivo, justo, fundamento para ser decretado o desquite. 9) — Nestas condições vem requerer a v. excia., a citação por edital de Marina dos Reis Bompeixe, para responder aos termos da presente ação, até final, sob pena de revelia, quando espera o julgamento de sua procedência, considerada a suplicada conjugue culpada, com as precominações e custas judiciais a estilo, inclusive honorários de advogado, e obrigada a usar o nome de solteira; outrossim, continuar a filha do casal na posse, guarda e pátrio poder do suplicante, de conformidade com o artigo 326, do Código Civil. 10) — No caso de a suplicante não comparecer a audiência de conciliação prevista na lei 968, de 10 de dezembro de 1949, seja a petição despachada, autuada e determinada sua citação, prosseguindo-se na forma da lei. 11) — Requer ainda a citação do dr. Promotor Público da 1ª Vara, para oficial como de direito. 12) — Como meio de prova com que pretende demonstrar a verdade do alegado, protesta o suplicante pelo depoimento pessoal da suplicada, pelo depoimento de testemunhas, confor-

me rol a ser apresentado oportunamente em cartório, pela juntada de documento e demais gêneros de provas admitidas em direito. 13) — Da-se a presente o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). N. Termos P. e E. Deferimento. Joinville, 2 de fevereiro de 1955. Plínio J. A. Bueno. Despacho de fls. 2: D. e A. à conclusão. Joinville, 2 de fevereiro de 1955. Miranda Ramos. Despacho de fls. 3: Designe-se dia e hora para a audiência de conciliação, citada a ré, por edital, na forma e com as cautelas legais. Joinville, 4 de fevereiro de 1955. Miranda Ramos. Certidão de fls. 8 v.: "Certifico que foi designado o dia 31 de julho vindouro para a audiência de conciliação, em virtude de a ré residir em local incerto e não sabido e ser necessária sua intimação e citação por edital. Joinville, 6 de fevereiro de 1955. O escrivão: Rodrigo Lobo". Petição de fls. 9: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara desta comarca: Evilásio de Freitas Bompeixe, nos autos da ação de desquite, que por este Juízo e cartório do 1º Ofício, move contra sua mulher Marina dos Reis Bompeixe, tendo v. excia. deferido a citação por edital da suplicada, na forma e com as cautelas legais, vem respeitosa-mente solicitar a v. excia. se digne determinar, de acordo com anteriores e iguais despachos, essa citação seja efetuada somente com a publicação por três vezes no "Diário da Justiça", do Estado, visto tratar-se de beneficiário de justiça gratuita e não poder arcar com as despesas de editais em jornais particulares. Requer, outrossim, ordene v. excia. se oficie à Imprensa Oficial, afirmando que o suplicante goza dos benefícios da assistência judiciária, a fim de que lhe seja concedida a gratuidade da publicação "ut" art. 3º, da lei 1.060, de 3 de fevereiro de 1950. Joinville, 10 de março de 1955. Plínio J. A. Bueno". Despacho de fls. 9: Sim. Em 19 de março de 1955. Miranda Ramos. Petição de fls. 11: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara desta comarca — Evilásio de Freitas Bompeixe, nos autos da ação de desquite que, por este Juízo e cartório do 1º Ofício, move contra sua mulher Marina dos Reis Bompeixe, vem requerer a v. excia. o seguinte: 1) — O suplicante, em 19 de março de 1955, requereu e v. excia. determinou a citação da suplicada por editais, no "Diário da Justiça", do Estado, por três vezes, em virtude de se tratar de beneficiário de justiça gratuita. Ordenou ainda v. excia. que a remessa deste edital se fizesse mediante ofício, em que se alertasse essa condição do suplicante. 2) — Até hoje, passados mais de um ano, não foram publicados aqueles editais, encontrando-se o processo parado. 3) — Por estes motivos vem requerer a v. excia. se digne determinar a expedição de novo edital, recomendando a máxima rapidez possível na sua publicação, a fim de ter prosseguimento o processo. N. Termos. P. e E. Deferimento. Joinville, 25 de maio de 1956. Plínio J. A. Bueno". Despacho de fls. 12: "Defiro o requerimento retro. Expeçam-se editais, pelo prazo de 30 dias. Em 25 de maio de 1956. Miranda Ramos". Certidão de fls. 12 — Certifico que foi designado o dia 4 de setembro vindouro, às 14 horas, para a audiência de conciliação, em virtude de a ré residir em local incerto e não sabido e ser necessária a sua intimação e citação por edital. Joinville, 26 de maio de 1955. Rodrigo de Oliveira Lobo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este e mais dois de igual teor, que serão publicados e fixados no lugar de costume, na forma da lei. Ficam todos cientes que este Juízo funciona no edifício do Fórum, à rua Princesa Isabel, 37, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Rodrigo de Oliveira Lobo, escrivão, o subscrevi. (Ass.) Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito. Confere com o original, a que me reporto e dou fé. Rodrigo de Oliveira Lobo, escrivão. (5086)

Edital de citação

O doutor Norberto de Miranda Ramos, Juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que por parte do presente edital de citação de interessados ausentes, incertos e desconhecidos e especialmente os possíveis herdeiros de Antônio de Souza, com o prazo de trinta dias virem, ou dele tomarem conhecimento, que por parte de José Moreira, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara desta comarca: José Moreira, brasileiro, menor, relativamente incapaz, operário, assistido por sua mãe Januária Moreira, residente nesta cidade, à rua Aubé, beneficiário abaixo-assinado, vem, pela presente, na forma e para os efeitos adiante expostos, requerer a v. excia., o seguinte: 1) — Que sua progenitora se casou no religioso (doc. junto, n. 3), em 3-2-34, com Antônio de Souza, viúvo de Elly Dadwig (doc. n. 4), de cujo consórcio tivera um filho, Antônio Ademir de Souza, falecido em 26 de agosto de 1946 (doc. n. 5). 2) — Que sua progenitora viveu com Antônio de Souza durante o período de 3-2-34 (data do casamento religioso) até 23-11-35, dia em que Aleceu Antônio de Souza (doc. junto n. 6), havendo desta união dois filhos: o suplicante, nascido em 2-9-34 (doc. n. 7-8) e Norma, falecida em 23-6-47 (doc. n. 9). 3) — Que seus pais viveram pois, casados religiosamente, durante um ano e nove meses, sem que houvesse entre ambos quaisquer dos impedimentos matrimoniais. Infelizmente sobreveio seu falecimento, sem que se concretizasse o casamento, nem o reconhecimento. 5) — Nestas condições quer propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363, I, do Código Civil, que espera seja julgada procedente para o fim de ser reconhecido como filho natural do de cujus, nos termos e para os efeitos previstos na lei. 6) — Neste sentido requer a v. excia. se digne determinar a citação dos herdeiros de Antônio de Souza, seus irmãos João de Souza, Manuel de Souza, Balbina de Souza e Dalvina de Souza, residentes nesta cidade, à rua Aubé, bem como a citação de possíveis herdeiros incertos e não sabidos, por edital, a citação de curador de ausentes e a do representante do Ministério Público, tudo sob pena de revelia. 7) — Protesta por todo gênero de provas admitidas em direito. 8) — Para efeitos de alçada, dá à presente o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros). N. Termos. P. e E. Deferimento. Joinville, 14 de outubro de 1954. (Ass.) Plínio J. A. Bueno. Despacho de fls. 15: Cumpre-se o despacho exarado na petição de fls. 2. Em 11-7-56. (Ass.) Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito. Deferida assim a petição em referência, expede-se o presente edital, que será afixado nos lugares de costume e publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, contando-se o respectivo prazo da publicação feita no referido órgão, findo o qual terão os herdeiros o prazo de 10 dias para contestar a ação proposta na forma e sob as penas da lei. Ficam cientes de que este Juízo funciona à rua Princesa Isabel. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Rodrigo de Oliveira Lobo, escrivão, subscrevi. (Ass.) Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito. Confere com o original, a que me reporto e dou fé. Rodrigo de Oliveira Lobo, escrivão. (5087)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem,

com o prazo de trinta (30) dias, que por este meio cita Mercedes Simas Desidério, brasileira, casada, residindo atualmente, em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto do ano em curso, às 14 (quatorze) horas, em a sala de audiências no edifício do Fórum desta cidade, situado à rua Dr. Pedro Ferreira, n. 48, para os fins constantes na petição e despacho que passa a descrever: Petição— Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajaí: José Manoel Desidério, brasileiro, casado, barbeiro, residente nesta cidade, por seu assistente judiciário infra-firmado, vem, de acordo com o artigo 317, n. IV, do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite contra sua mulher Mercedes Simas Desidério, brasileira, doméstica, pelos motivos que passa a expor: 1. — Que se casou com a ré no dia 12 de dezembro de 1936, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme consta do termo de casamento n. 243, do livro 2-B, do Oficial do Registro Civil da sede da comarca de Tijucas (doc. 1). 2. — Que, da dita união, não há filhos do casal, nem bens a partilhar. 3. — Que, em outubro de 1937, sem motivo justo ou plausível, a ré abandonou o lar conjugal, indo residir em lugar incerto e não sabido e, apesar dos esforços empregados, não foi possível ao peticionário, nunca mais saber do seu paradeiro. Ora, não havendo motivo nenhum que justifique o abandono, "isso basta para ser decretado o desquite" (F. dos Santos, O Desquite, pág. 130). Com efeito, 4. — Para positivar o que ora alega, o peticionário, no decorrer do processo, apresentará testemunhas que afirmam os fatos narrados. Desta forma, pois, 5. — Início litis, requer a v. excia. as providências da lei 988, de 10 de dezembro de 1949. Não havendo conciliação, nem desquite amigável, se proceda ao desquite judicial, sendo assim a ré condenada como cônjuge culpado (art. 317, n. IV, do Cód. Civil). Nestas condições, de conformidade com os arts. 316, 317, n. IV, 322 e 324, do Código Civil, o peticionário requer a v. excia. se digne de ordenar a citação de Mercedes Simas Desidério, para responder aos termos da presente ação de desquite, pelos motivos aduzidos, publicando-se os editais de lei, a fim de, afinal, ser decretado o mesmo desquite e a ré condenada nas custas e demais pronunciações de direito, tudo sob pena de revelia. Presta, outrossim, o requerente, para a citação da ré por editais, a competente afirmação do art. 178, n. 1, e do artigo 177, n. 1, do Código de Processo Civil. Protestando por todo o gênero de provas em direito permitido. P. Deferimento. Itajaí, 25 de abril de 1956. (Ass.) Osmar de Souza Nunes, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., citem-se os cônjuges para a audiência de conciliação, sendo que a R. por edital, com o prazo de 30 dias, por duas vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Em 27-4-56. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 11 dias do mês de julho de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (5117)

Edital de citação

O dr. Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Ademir Rebêlo Linhares, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Ademir Rebêlo Linhares, brasileiro, casado, residente em Camboriú, por seu assistente judiciário abaixo-assinado,

vem, com fundamento nos artigos 550 e 552, do Código Civil e de conformidade com o processo estabelecido nos artigos 454 e seguintes do C. P. Civil, promover a presente ação de usucapão, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: 1. — Que o suplicante possui, por si e por seus antecessores, por mais de trinta (30) anos, mansa, contínua e pacificamente, sem oposição ou embargos de quem quer que seja, dois (2) terrenos situados, respectivamente, nos lugares Morro da Aguada e Barra, município de Camboriú, desta comarca. 2. — Que os terrenos acima têm as seguintes confrontações e dimensões: a) Morro da Aguada: Frente, com 132 metros, que faz nas marinhas do Oceano Atlântico; fundo, com a mesma metragem, que faz na Pedra Grande; extrema, de um lado, com João Tavera Cruz e de outro lado, com Bernardino Souza, medindo em ambos os lados, 400 metros, o que perfaz a área de 52.800 metros quadrados; b) Barra: Frente, com 18,50 metros, que faz na praça da Igreja; fundo, com igual metragem, em terras de Manoel Santos; extrema, de um lado, com Maria Victor e, de outro lado, com Alfredo Domingos da Silva, medindo em ambos os lados 55 metros, e o que perfaz a área de 1.017,50 metros quadrados. 3. — Que o suplicante possui no primeiro terreno descrito, um cafezal e no segundo terreno, uma pequena casa de madeira. 4. — Nestas condições, requer a v. excia. se digne de mandar designar dia e hora para a justificação prévia, ciente o dr. Promotor Público da comarca, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Requer, ainda, que, feita a justificação de posse e julgada a mesma por sentença, se digne v. excia. de mandar citar os confrontantes certos e o representante do Ministério Público, bem como, por editais, com prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo até final, sob pena de revelia e, para apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar, dentro do prazo da lei, sendo a ação, afinal, julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem queira contestar a ação, sob pena de confissão, por inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos vistoriais, perícias e por todos os meios de prova em direito permitido. Para os efeitos de alçada, dá-se à presente, o valor de Cr\$ 2.100,00. Testemunhas: 1ª — Bernardino Souza e 2ª — Saturnino Batista, ambos brasileiros, casados, pescadores, residentes em Camboriú. Nestes termos, P. Deferimento. Itajaí, 8 de junho de 1956. (Ass.) Osmar de Souza Nunes, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 16-6-56. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Ademir Rebêlo Linhares, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três vezes no "Diário da Justiça", do Estado. P. R. I. Sem custas. Itajaí, 28 de junho de 1956. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 10 dias do mês de julho de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Arêas Horn. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (5118)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Manoel Belino, por intermédio de seu assistente judiciário, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito — Manoel Belino, brasileiro, lavrador, solteiro, residente no distrito de Ihotá, deste município e comarca, por seu assistente judiciário, abaixo-assinado, vem expor, para afinal, requerer a v. excia., o seguinte: 1º — Que, por si e por seus antecessores, há mais de 30 (trinta) anos, possui um terreno situado no lugar Ihotinha, distrito de Ihotá, neste município e comarca, assim discriminado: Duzentos e cinquenta (250) metros de frente, que fazem ao norte, com terras de Manoel Albino de Souza, por duzentos (200) metros de fundo, que fazem ao sul, em terras de Manoel Querino Corrêa e Horácio Manuel de Souza, limitando-se pelo leste, com terras de Manoel Querino Corrêa e pelo lado oeste, com ditas de Waldeiro José da Silva, com a área total de cinquenta mil (50.000) metros quadrados. 2º — O referido terreno pertencia a Bento Felício de Adriano que o vendeu a Manoel Querino Corrêa que, por sua vez, o vendeu ao requerente que, assim, adquiriu a sua posse, mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição; por isso, 3º — Requer a v. excia., se digne admiti-lo justificar a sua posse, determinando seja designado dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, com ciência do dr. Promotor Público. Feito o que, 4º — Justificado o bastante, pede a citação dos interessados, certos e incertos, na forma da lei. Assim, 5º — Não havendo constatação ou sendo esta improcedente, espera seja declarado seu domínio sobre o imóvel acima descrito, para o competente registro. Deferrimento. Itajaí, 9 de novembro de 1955. (Ass.) Wilfredo Eugênio Currlin, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 9-11-55. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Manoel Belino, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 6 de julho de 1956. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 10 dias do mês de julho de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Arêas Horn. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (5119)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara, da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Caçilda Fabeni, por intermédio do seu assistente judiciário dr. Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a este Juízo, a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca, Caçilda Fabeni, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade, por seu assistente judiciário adiante assinado, vem, pela presente, na qualidade de mãe da menor Ambar Maria Fabeni, expor para, afinal, requerer a v. excia.,

o seguinte: 1º — Que viveu em concubinato durante seis (6) anos, com Gunnar Miles Pyewell, falecido a 8 de agosto de 1952 (doc. 2). 2º — Que desta união resultou o nascimento da menor Ambar Maria Fabeni, registrada no Cartório do Registro Civil da sede desta comarca, como se vê do incluso termo de nascimento n. 13.265, fls. 78, do livro n. 71 (doc. 3). 3º — Que a peticionária sempre permaneceu fiel ao seu companheiro, Gunnar. 4º — Que sendo a suplicante solteira e também o seu companheiro Gunnar, na época do concubinato, a investigação de paternidade é permitida. (Código Civil, art. 363, n. 1). 5º — A peticionária, para demonstrar, ainda, a verdade do alegado, protesta por todo o gênero de provas admitidas em direito, principalmente, pela inquirição de testemunhas, juntada de documentos e etc. A vista do exposto, 6º — Vem propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade contra os herdeiros incertos do falecido pai da menor Ambar Maria Fabeni, pedindo a citação destes por edital, bem como do representante do Ministério Público, pena de revelia, para o fim de ser declarado, por sentença, o reconhecimento da filiação, nos termos do arts. 363, n. I e II, do Código Civil, para todos os efeitos de direito. Termos em que p. deferimento. Itajaí, 8 de junho de 1956. Osmar de Souza Nunes, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje, A., citem-se, por editais, com o prazo de 30 dias, por três vezes no "Diário da Justiça", os herdeiros incertos, e por mandado, o dr. promotor público. Em, 14-7-56. (Assinado) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 20 dias do mês de julho de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (5421)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este vierem, ou dele conhecimento tiverem, que parte de Anchysis de Souza, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Ruy Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Ilmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajaí, Anchysis de Souza, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta cidade, por seu assistente judiciário, nomeado por v. excia., vem, respectivamente, com fundamento nos arts. 550 e 552, do Código Civil e 454 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: 1º — Que por si e seus sucessores possui há mais de 20 anos, mansa, pacífica, ininterruptamente, sem oposição de quem quer que seja, um terreno situado no lugar Praia de Camboriú, município de Camboriú, nesta comarca, com a área de 62.480 ms., tendo de frente 38 metros, que faz ao leste com terras de Fúlvio Pinto; fundo com a mesma medida, ao oeste, com o Caminho do Erejo; as laterais medem 710 metros cada uma, sendo a do norte limitada com terras de Verônico Souza e a do sul com ditas de Galdino Santana. 2º — O referido terreno está em parte cercado e já houve plantações de mandioca. 3º — Que, nestas condições, requer a v. excia., se digne determinar dia e hora para a justificação prévia, com ciência do representante do Ministério Público, ouvindo-se as testemunhas abaixo nomeadas que comparecerão independentemente de intimação, e procedida e julgada a justificação determine v. excia., a citação dos confrontantes conhecidos e por edital os interessados

desconhecidos e ausentes, no prazo de 30 dias, para os efeitos da lei, sendo a ação julgada procedente. 4º — Protesta-se pelas provas admitidas em direito e o depoimento de quem contestar, sob pena de confesso. 5º — Para os efeitos de alçada dá-se o valor de Cr\$ 2.500,00. Nestes termos. P. deferimento. Itajaí, 21 de maio de 1956. (Assinado) Ruy Vieira, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje, A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 22-5-56. (Assinado) Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Anchysis de Souza, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 12 de junho de 1956. (Assinado) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 21 dias do mês de junho de 1956. Eu, (assinado) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Assinado) Arêas Horn. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3-2) (5020)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIGUAÇU

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Dalmo Bastos Silva, juiz substituto, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Nelson Manoel de Amorim, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: Nelson Manoel de Amorim, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Fazenda, neste município, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu assistente judiciário infra-assinado, expor e requerer a v. excia., o seguinte: 1 — Possui o suplicante, sítio em Fazenda, distrito da sede deste município, um terreno contendo 44 m. de frente por 1.100 m. de fundos, com a área de 48.400 m², atravessado pela estrada geral Biguaçu-Tijucas e com as seguintes confrontações: Frente na estrada geral: fundos, parte com as vertentes do morro e parte com um riacho; norte, com herdeiros de Liberato Joaquim de Carvalho e sul, com terras de Cecílio Manoel Severino. 2 — Adquiriu o suplicante, dito terreno de Atanázio Manoel de Faria, em 1944 e desde então vem usando-o com plantações, sendo a sua posse respeitada por todos, como também foi respeitada a posse do seu antecessor que era mais de 15 anos, sendo ambas contínuas, ininterruptas, sem oposição nem constatação de quem quer que seja. 3 — Não possuindo o suplicante títulos sobre as referidas terras, quer adquirir o domínio das mesmas, de acordo com os arts. 550 e 552, do Código Civil, Lei n. 2.437, de 7 de março de 1955 e na conformidade do disposto nos arts 454 e seguintes do Código de Processo Civil. Assim, pede e requer a v. excia., se digne ouvir as testemunhas abaixo arroladas e que comparecerão em Juízo independentemente de qualquer intimação, sendo feita a justificação "ab-initio" e, julgada esta por v. excia., se proceda na conformi-

dade dos arts. da Lei Processual acima referidos, sendo citados os cônjuges dos confinantes, em sendo o caso, o dr. promotor público da comarca, para, após os trâmites legais, ser a presente, data venia, julgada procedente, por v. excia., podendo o suplicante adquirir o necessário título para a transcrição no Registro de Imóveis competente. Protesta-se, por todos os meios de provas em direito permitidos, requerendo desde já o depoimento pessoal de quem esta contestar, sob pena de confesso. Para efeito de alçada, dá a presente o valor de Cr\$ 2.100,00. P. deferimento. Biguaçu, 25 de junho de 1956 (a) Acácio Zélio da Silva, ass. judiciário. Despacho: A. De signo o dia 13 de julho para a audiência de justificação prévia da posse. Ciente o dr. promotor público. Biguaçu, 26 de junho de 1956. (a) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Procedida a justificação, foi esta julgada dor sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a presente justificação que requer Nelson Manoel de Amorim para que produza os necessários e legais efeitos. Citem-se, por mandado, o dr. promotor público e os confinantes do imóvel usucapiendo. Citem-se, igualmente, os interessados incertos, estes por editais, com o prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", da cidade de Florianópolis, para todos, querendo, contestarem o pedido no prazo de 19 (dez) dias, contados da citação. Custas afinal. Biguaçu, 17-7-56. (a.) Dalmo Bastos Silva, E, para chegar ao conhecimento dos interessados, passa o presente edital com o prazo de trinta dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos dezenove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, (a.) Pio Romão de Faria, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o dactilografarei subscrevi. Biguaçu, 19 de julho de 1956. (a.) Dalmo Bastos Silva, juiz de direito substituto. Confere com o original afixado no lugar de costume. O escrevente: Pio Romão de Faria.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TURVO

Edital de notificação de testemunha arrolada na renúncia, Tibúrcio Motta, com prazo de quinze (15) dias

A dra. Thereza Grisólia Tang, juiz de Direito da comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc.

Faz saber, a testemunha arrolada na denúncia, Tibúrcio Motta, residente e domiciliado no lugar denominado Meleiro, nesta comarca, que por este Juízo e Cartório do Crime, correm os termos do processo, que move a Justiça Pública, contra a réu Santos Elziário Rocha, pelo crime do artigo 217, do Código Penal Brasileiro, e constando dos autos, de que a referida testemunha arrolada na denúncia se acha atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, para notificá-la com o prazo de quinze (15) dias, a fim de comparecer no dia vinte e quatro (24) do corrente mês e ano, na Sala de Audiências deste Juízo, sítio no edifício do Fórum desta comarca, para ser inquirida sobre o aludido processo, tudo na forma e sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento da dita testemunha, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, e publicado na forma da Lei, juntando-se uma cópia nos autos de Processo Criminal. Dado e passado nesta cidade de Turvo, aos cinco (5) dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Anita Ghizzo de Sá, escrivã do Crime, Civil e mais anexos desta comarca, o dactilografarei, conferi e subscrevi. Thereza Grisólia Tang, juiz de direito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBANOS

Edital de citação, com o prazo de 30 dias. O doutor Francisco May Filho, juiz de direito da comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem, notícia tiverem ou interessar possa, que lhe foi dirigida a petição do seguinte teor: "Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Fazenda do Estado, por seu representante legal, infrassinado, que, sendo Capitulino Gonçalves Pontes, residente em Faxinal dos Carvalhos, devedor à mesma Fazenda, da quantia de Cr\$ 444,00, proveniente do imposto de Bebidas Alcoólicas, Tabacos e derivados e respectiva multa, conforme certidão, junta, e, como até a presente data não tenha querido pagar essa dívida, quer, por isso, a suplicante proceder à cobrança executiva, na forma do Decreto n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Assim, requer que, A. esta, se expedira mandado executivo pelo qual o devedor, ou quem de direito, seja intimado a pagar incontinenti, a quantia devida, juros e custas, ou a dar bens a penhora, e não o fazendo, que se proceda em tantos bens quanto bastem para o pagamento da mencionada quantia, juros e custas que acrescerem, ficando citado para todos os termos de ação até final sentença, avaliação e arrematação de bens, sob pena de revelia. Requer mais que, não encontrado, ou se ocultando o devedor, pelo mesmo mandado se proceda ao sequestro, na forma do art. 6º, § 1º, do Decreto acima referido. Termos em que pede deferimento. Curitiba, 20 de abril de 1955. (a.) Olivério José Gomes, promotor público". E, como esteja o executado residindo em lugar incerto e não sabido, conforme certidão ou presente edital, por meio do qual fica o dito executado, Capitulino Gonçalves Pontes, citado, na forma e para os fins constantes da petição acima transcrita, sob pena de revelia. Dado e passado na cidade de Curitiba, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Ivan Dolberth, escrivão, o dactilografuei. Francisco May Filho, juiz de direito. (3x3) (5184)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URUSSANGA

Edital. O doutor Ivo Sell, juiz de direito da comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedidos nos autos número 1.778 de Ação Executiva de Cobrança em que são exequentes Irmãos Cadorin e executado Indio Pereira Ramos, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo ao que lhe foi requerido pelos exequentes, que afirmaram estar o citando em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do escrivão confirmando tal fato, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicação, no prazo de trinta (30) dias no "Diário da Justiça" do Estado, por três (3) vezes, cita Indio Pereira Ramos, brasileiro, casado, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da terceira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, querendo, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação, tudo de acordo com as petições e despachos que a seguir vão transcritos: "Petição inicial. Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Urussanga. Dizem Irmãos Cadorin, com sede nesta cidade, por seu bastante procurador, o advogado que a presente subscreve, que são credores de Indio Pereira Ramos, brasileiro, casado, residente em Cocal da quantia de Cr\$ 13.920,60 (treze mil novecentos e vinte cruzeiros e sessenta centavos), e como não lhes tenha sido possível receber amigavelmente a referida importância, querem fazê-lo por

ação executiva, para cobrança de seu crédito. Pedem, com fundamento no artigo 298, item XII do Código de Processo Civil, a citação do devedor para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar a quantia referida, juros de mora e custas, sob pena de, não o fazendo, proceder-se a penhora em tantos bens quantos bastem para solução da dívida e acessórios, ficando citado para todos os termos da ação até final, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua esposa se a penhora recair em bens imóveis. Protesta-se, desde já, por todos os meios de provas, inclusive depoimento pessoal do devedor, pericia e testemunhas. Requer outrossim, considerando-se que o acionado pretende viajar amanhã, em companhia de sua esposa, para lugar ignorado, seja o mandado de citação expedido na data de hoje, com o despacho para o seu cumprimento, se necessário for, durante a noite. Termos em que, Pede Deferimento. Urussanga, 7 de maio de 1956. (Ass.) Zenon Torrens Malschitzky, (devidamente selada). Despacho: A. Como requer. Autorizo a realização, até às vinte (20) horas, da diligência requerida, visto a mesma me parecer suficientemente justificada pelos exequentes. Urussanga, 7-5-56. (Ass.) Ivo Sell". Petição. Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Urussanga. Dizem Irmãos Cadorin, por seu bastante procurador, o advogado que a presente subscreve que não tendo sido encontrado o sr. Indio Pereira Ramos para ser citado na ação que lhe querem propor e já requerida por esse Juízo, por não se encontrar o mesmo neste município, de onde se ausentou precipitadamente em companhia de sua esposa, conforme faz certa a certidão de fls. 6v., achando-se em lugar incerto e não sabido. Assim, fazendo fé a certidão acima referida, e sendo a ausência do Suplicado, e a ignorância do lugar em que se encontra razão legal para citação por edital, segundo autoriza o art. 177, do Cód. de Processo, pedem e requerem a v. excia. que se digne ordenar a expedição dos editais para esse fim, fazendo a afixação deles conforme determina a regra processual. P. Deferimento. Urussanga, 30 de junho de 1956. (Ass.) Zenon Torrens Malschitzky, (devidamente selada). Despacho. J. à conclusão. Urussanga, 30-6-1956. (Ass.) Ivo Sell. Despacho. Expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado no "Diário da Justiça", por três (3) vezes. Urussanga, 2-7-56. (Ass.) Ivo Sell". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Urussanga, aos dez dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Zenon Torrens Malschitzky, escrivão interino que o dactilografuei e subscrevi. Ivo Sell, juiz de direito. (2708)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital. O dr. José Martins Guedes Pinto, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Amaro João Pereira, por seu assistente judiciário, o dr. José Boabald lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Palhoça. Amaro João Pereira, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar Fazenda de Santa Cruz, do distrito de Enseada de Brito, desta comarca, por seu assistente judiciário, o advogado que esta subscreve, vem com fundamento no artigo 550, do Código de P. Civil, propor a presente ação de usucapião, no decurso da qual provará: I — Que possui por si e seus antecessores, contínua, mansa e pacificamente, um terreno situado no lugar Fazenda de Santa Cruz, do distrito de Enseada de Brito, desta comarca, com a área de 60.750 m², com as seguintes confrontações: Norte, com terras de re-

querente, ao sul com terras de José Torquato da Silva, ao leste, com o Travesseiro Geral e, ao oeste, com uma cachoeira; II — Que no imóvel acima descrito o suplicante mantém plantações, tais como, café, banana, mandioca, etc. e tem zelado pela sua conservação, tendo nele construído uma casa de moradia e um engenho. O ânimo de dono e fundado, indubitavelmente, nos melhoramentos introduzidos ao imóvel, por conta e iniciativa do suplicante, o que não fazia se, de boa fé, não estivesse consciente de ser dono do mesmo. III — Que, nestas condições, requer a v. excia., que, na forma dos arts. 455 e 456 do Código de Processo Civil, se proceda em dia, hora e lugar previamente designados, com ciência do Órgão do Ministério Público, a justificação na forma da lei, com o depoimento das testemunhas abaixo-arroladas, que comparecerão independente de intimação. Requer, ainda que feita a justificação e julgamento da mesma, por sentença, se digne v. excia., mandar citar, por mandado, os confrontantes, residentes nas vizinhanças do imóvel, bem como o dr. Procurador Público e, por precatória, o Serviço do Patrimônio da União, em Florianópolis, na pessoa de seu representante e, por edital de trinta dias, os interessados incertos e os ausentes, para contestarem a presente ação de usucapião no prazo da lei, ficando citados para todos os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel referido. Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive pelo depoimento dos réus, se surgirem. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.100,00, para efeitos da taxa, deixando de juntar o comprovante por gozar do benefício da justiça gratuita. D. e A. P. Deferimento. Palhoça, 21 de julho de 1954. (Ass.) José Boabald, assistente judiciário. Ról das testemunhas: Modesto Bernardino da Costa, brasileiro, lavrador. Belisário João da Silva, brasileiro, lavrador. Patrício Vieira Cordeiro, brasileiro, lavrador, todos residentes no distrito de Enseada de Brito, desta comarca. Em a dita petição foi exarado o seguinte despacho: A à conclusão. Palhoça, 26-7-54. (Ass.) J. M. Guedes Pinto. Procedida a justificação foi esta julgada por sentença do teor seguinte: Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a justificação de fls. e fls. Decorrido o prazo legal expeça-se o sr. escrivão, o competente edital de citação a ser publicado três (3) vezes no jornal "A Gazeta" que se edita na Capital e uma vez no "Diário de Justiça" do Estado. Cite-se, também, o Domínio da União, na pessoa de seu representante legal, para que dentro do prazo legal, diga de conveniência ou não da contestação do presente feito. Cite-se também os confrontantes, dando-se tudo ciência ao Órgão do Ministério Público. P. R. e intime-se. De São José, para Palhoça, 27-III-54. (Ass.) Newton Varella, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, possa mandar passar o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 5 dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (as.) Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografuei e subscrevi. (Ass.) José Martins Guedes Pinto, juiz de direito. Está conforme o original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão. (5114)

Edital

O sr. Antenor Catarina Meira, juiz de Paz, no pleno exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de Juvêncio Francisco Pereira, por seu assistente judiciário, o dr. Ivo Silveira, lhe foi dirigida a petição

do teor seguinte: Petição. Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Palhoça, Juvêncio Francisco Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar Bom Retiro, distrito de Paulo Lopes, desta comarca, por seu assistente judiciário, o advogado que esta subscreve, vem respectivamente, expor e requerer a v. excia. o seguinte: I — Que o suplicante possui, por si e seus antecessores, há mais de trinta anos, mansa e pacificamente, na área de terras do lugar Bom Retiro, distrito de Paulo Lopes, desta comarca, com as características seguintes: Uma gleba de terras sita no lugar Bom Retiro, distrito de Paulo Lopes, desta comarca, com a área de 521.820 ms², medindo 264 metros de frente com 1.980 metros de fundos, fazendo frente em terras de herdeiros de Antônio Rogério e fundos em terras devolutas, extremando ao norte com terras de herdeiros de Ireno Francisco Pereira, e ao sul com ditos de herdeiros de Geremias Medeiros Neto; II — Que na posse do imóvel acima descrito o suplicante tem feito várias benfeitorias e mantém plantações de mandioca, milho, feijão, etc.; III — Que o suplicante possui, por si e seus antecessores o terreno descrito no item I, mansa e pacificamente, sem embargos nem oposição de quem quer que seja, há mais de trinta anos, e quer, agora, legitimar a sua posse, nos termos do artigo 550, do Código Civil. Assim, com fundamento nos artigos 454 a 456, do Código de Processo Civil, requer a v. excia. se digne mandar designar dia hora e local para serem ouvidas as testemunhas constantes do ról abaixo, que comparecerão independentemente de intimação, para a justificação do alegado cientificando-se de tudo o Órgão do Ministério Público, requer, ainda, que julgada por sentença a justificação prévia se digne v. excia., de ordenar na forma do artigo 455 e seus parágrafos do C.P.C. a citação por mandado dos atuais confrontantes herdeiros de Ireno Francisco Pereira, herdeiros de Geremias Medeiros Neto e herdeiros de Antônio Rogério e suas mulheres se casados forem, e o dr. Promotor Público da comarca, citando-se por precatória o sr. chefe do Patrimônio da União, em Florianópolis, e por editais com o prazo de trinta dias, publicados por três vezes no jornal "O Estado" e uma só vez no "Diário da Justiça" do Estado, dos interessados incertos, todos para contestarem, querendo a presente ação de usucapião, no prazo de 10 dias. Protesta-se provar o alegado pelo depoimento pessoal de qualquer contestante, sob pena de confissão, por vitória e depoimento de testemunhas. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.500,00, para efeito da taxa, deixando de juntar o comprovante por gozar do benefício da justiça gratuita. Nestes termos, P. deferimento. Palhoça, 9 de dezembro de 1952. (Ass.) Ivo Silveira, assistente judiciário. Ról das testemunhas: João Manoel dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, Manoel Feliz de Souza, viúvo, brasileiro, lavrador, Alfredo Pereira, casado, lavrador, funcionário público municipal. Todos residentes no distrito de Paulo Lopes, desta comarca. Recebida a inicial inqueridas as testemunhas foi, pelo juiz proferido a sentença do teor seguinte: Sentença: Vistos, etc. Juízo por sentença a justificação de fls. em que é justificante Juvêncio Francisco Pereira, afirm de que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas afinal. P.R.I. Palhoça, 18-8-52. (Ass.) José Martins Guedes Pinto, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 6 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografuei e subscrevi. (Ass.) Antenor Catarina Meira, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Está conforme o edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão. (5115)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 2 de agosto de 1956

NÚMERO 114

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE
MARIO OLINGER

JOÃO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Lider: Laerte Ramos Vieira.
Vice-lider: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Lider: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-lider: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Lider: João Colodel.
Vice-lider: Olice Pedra de Caldas.

P. R. P.

Lider: Luiz de Souza.
Vice-lider: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Lider: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Lider: José Henrique Ramos da Luz.

REQUERIMENTO

Senhor presidente:
Na forma regimental requero a v. excia. que seja incluído na ordem do dia de hoje o projeto de Lei n. 178/55 — que declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Beneficente Bloco do Chimarrão, visto a mesma já ter recebido parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e haver sido discutido em plenário e aprovado por unanimidade em duas votações. — O referido projeto, cuja cópia mimeografada anexo a este foi aprovado em segunda votação no dia 17 de maio do corrente ano, tenho sido devorado pelas chamas no incêndio que destruiu o edifício onde funcionava esta Assembleia.

Sala das Sessões, em 3-6-56
(aa.) Tupy Barreto, F. Gassenferth, Henrique José Ramos da Luz, Mário Olinger, Sebastião Neves, João Caruso Mac Donaid.

A Comissão de Redação.
Providenciar a reconstituição para figurar sua redação final em Ordem do Dia.

S. S., 3-7-56.

(a.) João Caruso Mac Donald

PROJETO DE LEI N. 12-A/56

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Beneficente "Bloco do Chimarrão".
Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Beneficente "Bloco do Chimarrão",

fundada em 23 de maio de 1927 e sediada na cidade de Joinville.
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 3 de julho de 1956.
(a.) Tupy Barreto.

JUSTIFICAÇÃO

A Sociedade Recreativa e Beneficente "Bloco do Chimarrão", fundada em 23 de maio de 1927, na cidade de Joinville tem como uma de suas finalidades realizar anualmente na época da Páscoa, um festival beneficente, cuja renda líquida revertirá em benefício das Instituições de Caridade e Beneficentes da cidade de Joinville. Sua atuação no município citado tem sido das mais eficientes, muito tendo realizado em benefício da coletividade e principalmente das classes menos favorecidas. Por ocasião dos festejos do centenário de Joinville, em 9 de março de 1951, contribuiu com a importância de Cr\$ 329.290,00 e todos os anos vem contribuindo com dezenas de milhares de cruzeiros em benefício das entidades de assistência social do município.

Pela sua atuação e pelos benefícios que distribui o Bloco do Chimarrão tornou-se credor do respeito e do apoio da comunidade Joinvilense, merecendo por isso o seu reconhecimento de utilidade pública.

Em, 3 de julho de 1956.
(a.) Tupy Barreto.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Nada há a opor quanto ao aspecto legal e constitucional do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1956.
(a.) Romeu Sebastião Neves, relator.
Aprovado por unanimidade de votos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1956.

(aa.) José de Miranda Ramos, presidente da Comissão, Lenoir Vargas Ferreira, Orlando Bertoli, Francisco Canziani, Osni de Medeiros Régis, Frederico Gassenferth, Lécian Slovinski.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 12-A/56

"Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Beneficente "Bloco do Chimarrão".

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Beneficente "Bloco do Chimarrão", fundada em 23 de maio de 1927, e sediada na cidade de Joinville.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Comissões em, 16 de julho de 1956.

(a.) Laerte Ramos Vieira, relator.
Aprovado por unanimidade, o parecer supra.
Em 16-7-56.

(aa.) Paulo Preis, presidente da Comissão, Clodorico Moreira, Frederico Gassenferth, Laerte Ramos Vieira.

Aprovado.
Providencie-se.

Sala das Sessões, 18-VII-56.
(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.
Florianópolis, em 18 de julho de 1956.

Senhor Governador.
Tenho a honra de enviar a vossa excelência o original da Lei n. 1496, de hoje datada, que declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Beneficente "Bloco do Chimarrão", com sede na cidade de Joinville.

Outrossim, segue anexa, a cópia da Lei n. 249, desta data, que aprova a Lei Municipal n. 29, de Seára, criando os distritos de Xavantina, Caraiça e Nova Teutônia.

Renovo a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) Paulo Konder Bornhausen, Presidente.

Ao excelentíssimo senhor doutor Jorge Lacerda, Digníssimo Governador do Estado. — Nesta.

LEI N. 1496

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa Beneficente "Bloco do Chimarrão".

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Beneficente "Bloco do Chimarrão", fundada em 23 de maio de 1927, e sediada na cidade de Joinville.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de julho de 1956.

(aa.) Paulo Konder Bornhausen, Presidente.
Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.
Estanislaú Romanowski, 2º Secretário.

14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1956, AS 14 HORAS

PRESIDENTE

SR. PAULO KONDER BORNHAUSEN.

SECRETARIA

SRS. VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA E ESTANISLAU ROMANOWSKI — 1º E 2º SECRETARIOS.

A 14 horas, compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Clodorico Moreira
- 3 — Francisco Canziani
- 4 — Artur Siewerd
- 5 — Gerhard Neufert
- 6 — Caruso Mac Donald
- 7 — Waldomiro Silva
- 8 — Laerte Vieira
- 9 — Paulo Konder Bornhausen
- 10 — Waldemar Beduschi
- 11 — Sebastião Neves
- 12 — Tupy Barreto
- 13 — Alfredo Cherem
- 14 — Antônio Almeida
- 15 — Heitor Guimarães
- 16 — Bahia Bittencourt
- 17 — Lenoir Vargas
- 18 — Orlando Bertoli
- 19 — Paulo Preis
- 20 — Braz Joaquim Alves
- 21 — Estanislaú Romanowski
- 22 — Miranda Ramos
- 23 — Olice Caldas
- 24 — Enory Teixeira Pinto

25 — Volney Colaço de Oliveira
26 — Henrique Ramos da Luz
O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Estanislaú Romanowski, 2º secretário, procede à leitura da ata, da sessão anterior, aprovada sem restrições).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Ofícios:

— de Goiânia, do exmo. sr. presidente da Assembleia — Antônio de Queirós Barreto —, comunicando eleição e posse da Mesa;

— n. 525, de Fpolis, do exmo. sr. Governador Jorge Lacerda — Projeto de Lei n. — Crédito de Cr\$ 600.000,00, Itajaí;

— n. 175, de Recife, do exmo. sr. presidente da Assembleia de Pernambuco — Augusto Nevaes — agradecendo comunicação.

— n. 2/56, de Maceió, do exmo. sr. presidente da Assembleia — Lameinha Filho — Idem;

— n. 1.469, de São Paulo, do exmo. sr. presidente da Assembleia — Ruy de Almeida Barbosa — Idem;

— n. 90, de H. d'Oeste, do sr. Luiz Dallacosta — Prefeito, acusando recebimento circ. 1/56;

— n. 9/56, de Chapecó, do sr. Paulo Reschke — Diretor da Secret. da Câmara M. de Chapecó — Idem.

Cartão:

— de Lajes, do Revmo. D. Daniel Hostin — Bispo de Lajes, cumprimentando presidente desta Assembleia.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Sobre a Mesa um requerimento assinado pelo sr. deputado Olice Caldas, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, solicitando prolongamento do prazo estipulado para apresentar as conclusões dessa Comissão.

A Presidência vai examinar o requerimento e dará solução na sessão de amanhã.

Ainda sobre a Mesa um requerimento firmado pelos srs. deputados Lenoir Vargas Ferreira e Carlos Büchele, solicitando inseqção em ata de um voto de pesar pelo falecimento, em Concórdia, do serventuário de Justiça, sr. Júlio Neves.

Em votação.
O sr. Lenoir Vargas — Peço a palavra, sr. presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Lenoir V. Ferreira.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. presidente, srs. deputados.

Recebemos, hoje, com a maior consternação, a notícia do falecimento, esta madrugada na cidade de Concórdia, do sr. Júlio da Costa Neves, serventuário de Justiça e que há muitos anos reside naquela cidade, prestando serviços de sua função ao povo daquela terra. O sr. Júlio Neves era elemento destacado das hostes do PSD, tendo sido vereador por esse partido na Câmara Municipal de Concórdia. Mantinha o mesmo vasto circular de relações, quer dentro do município de Concórdia, quer do Município de Lajes, assim como de outras Comunas Catarinenses. Era o extinto sógro do nosso colega de bancada, deputado Estivalet Pires e, esse acontecimento, que tão profundamente

repercutiu no seio de nosso partido, por certo repercutiu fundamentalmente nos meios sociais da cidade de Concórdia, onde o extinto, embora aposentado, prestava a colaboração do seu trabalho e da sua boa vontade ao progresso daquele dinâmico município. Assim, sr. presidente, nós profundamente consternados, solicitamos que fique consignado nos anais desta Casa o sentimento da bancada do PSD, ao mesmo tempo que solicitamos a v. excia. que desta modesta homenagem seja dado conhecimento à família do extinto.

(Palmas)
O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra.

O sr. Carlos Büchele — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Carlos Büchele.

O SR. CARLOS BUCHELE — Sr. presidente, srs. deputados, a Casa acaba de ter notícia do falecimento, na cidade de Concórdia do tabelião aposentado, sr. Júlio Neves. Para mim é com viva emoção que me solidarizo ao pedido do deputado Lenoir Vargas Ferreira, porque Júlio da Costa Neves, foi para mim não somente um amigo, mas tabelião há 16 anos naquela comarca catarinense; foi um homem que sacrificou a sua vida em holocausto a um trabalho constante, honesto e profícuo. Era um homem — que gozava de estima e consideração geral da colônia. Trabalhador, honesto e leal, foi um servidor que honrou a tarefa que lhe fora confiada pelo Governo. Meu adversário político, no entanto sempre o respeitei, pela elevação com que se houve em todas as campanhas que se feriram em meu município.

Assim, o meu partido, o PSP, solidarizando-se com o deputado Lenoir V. Ferreira, rende a sua homenagem à memória de um grande catarinense ora desaparecido.

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra.

O sr. Sebastião Neves — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, sr. deputado Sebastião Neves.

O SR. SEBASTIAO NEVES — Sr. presidente e srs. deputados. A bancada da UDN se solidariza com o luto que hoje racai sobre o lar do ilustre colega desta Casa, sr. deputado Estivalte Pires, com o falecimento do pai de sua excelentíssima esposa, o sr. Júlio da Costa Neves. Eu tive a ventura de conhecê-lo, quando era ainda menino e ele morava na minha cidade natal. A ele fui ligado por laços de parentesco e convívio frequente em sua casa. Conheci-o, portanto, muito de perto. Era um homem de coração boníssimo, voltado sempre para os entes que lhe eram caros e sempre procurando servir a sociedade em que vivia. Na cidade de Concórdia, para onde passou a residir, posteriormente, foi nomeado tabelião de notas e lá se conduziu a testa daquele cargo com grande honestidade e proficiência. Nestas condições a UDN se associa ao pesar e ao telegrama proposto pelo ilustre líder do PSD, sr. Lenoir V. Ferreira e que pede seja telegrafado, também, ao nosso ilustre colega, deputado Estivalte Pires traduzindo o pesar desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, sr. deputado Olice Caldas.

O SR. OLICE CALDAS — Sr. presidente e srs. deputados, a bancada do PTB, se associa às justas homenagens póstumas dedicadas ao ilustre morto e empresta o seu apoio ao pedido que vem de ser solicitado pelo ilustre líder do PSD.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Henrique Ramos da Luz.

O SR. HENRIQUE DA LUZ — Sr. presidente e srs. deputados; também o PDC, associa-se neste momento em que, já enlutada a família do nosso ilustre colega e que nesta hora jamais poderia deixar de compartilhar deste telegrama que deveria ser passado à família do ilustre deputado que a tantos tem servido e a seu povo e

que não deixa de ser o nosso companheiro de representação.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Livadário Nóbrega.

O SR. LIVADARIO NÓBREGA — O Partido de Representação Popular, associa-se às manifestações de pesar pelo falecimento do ilustre morto.

Solidarizamo-nos pois, com o requerimento do nosso colega ilustre deputado Sebastião Neves.

Era o que tinha a dizer.
O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

(Em votação é o requerimento aprovado)

A Mesa expedirá telegrama à família enlutada, bem como ao sr. deputado Estivalte Pires.

Sobre a Mesa requerimento do sr. deputado Braz Joaquim Alves, nos seguintes termos:

"Sr. presidente,

Na forma regimental, norma do art. 100, n. II, letra "B", requero que a Presidência haja por bem oficial:

a) — ao exmo. sr. dr. Alcides Flores Soares Júnior, Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, solicitando-lhe o envio, por fineza, a esta Assembléia, da Lei que criou e dos estatutos que regem o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A;

b) — ao exmo. sr. dr. Carvalho Pinto, Secretário das Finanças do Estado de São Paulo, solicitando-lhe o envio, por fineza, a esta Assembléia, da Lei que criou e dos estatutos que regem o Banco do Estado de São Paulo S/A.

c) — Essas fontes de consulta são necessárias ao requerente como membro da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1956.

(a.) Deputado Braz Joaquim Alves". A Presidência defere o requerimento e vai tomar as devidas providências. Ainda sobre a Mesa o seguinte requerimento de autoria do sr. deputado Sebastião Neves.

"Senhor presidente,

Na forma regimental, requero a v. excia. dispensa de publicação e interstício e inclusão na Ordem do Dia da presente sessão, para os projetos de lei ns. 70/55, 105/55, 164/55, 150/54, 100/55, 18/56, 68/56, 71/56, cujas redações finais foram aprovadas hoje, pela Comissão de Redação de Leis.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1956.

(a.) Romeu Sebastião Neves, presidente da Comissão de Redação".

Em votação.

(Em votação é o requerimento aprovado)

Não há oradores inscritos para falar à Hora do Expediente.

Livre a palavra.

Não havendo quem deseje fazer uso dela, encerro a Hora do Expediente.

Ordem do Dia:
Discussão do projeto de lei 16/56, que autoriza a aquisição de uma área de terras, na vila de Macieira, no município de Caçador.

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Em votação é o projeto aprovado)

Irã à Redação de Leis.
Redação Final dada ao projeto de lei 70/55 que "considera de utilidade pública a "Sociedade Musical Cruzeiro do Sul", com sede na cidade de Criciúma".

Não há emenda na Redação Final. Os srs. deputados que estiverem de acordo, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovada.
Redação Final dada ao projeto de lei n. 150/54 — que "considera de utilidade pública a Associação Santa Luiza de Marillac, com sede na cidade de Joinville".

Não há emenda na Redação Final. Os srs. deputados que aprovam, queiram conservar-se sentados.

Aprovada.

Redação Final dada ao projeto

105/55 que "considera de utilidade pública a "Guarda de Vigilantes Noturnos de Criciúma", com sede na cidade de Criciúma".

Não há emenda na Redação Final. Os srs. deputados que estiverem de acordo com esta Redação Final, queiram conservar-se como estão.

(Pausa)

Aprovada.
Redação Final dada ao projeto de lei n. 18/56 que "autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 8.091,00, para pagamento à "Madeira Joacá S. A."

Não há emenda na Redação Final. Os srs. deputados que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Aprovada.
Discussão e votação do projeto de lei 100/55 que "reconhece de utilidade pública a União Beneficente dos Chaufferes de Santa Catarina".

Não há emenda na Redação Final.

(Pósto em votação é o projeto aprovado)

Discussão e votação do projeto de lei 164/55 que "considera de utilidade pública o Instituto "Coração de Jesus", com sede na cidade de Braço do Norte".

Não há emenda à Redação Final.

(Pósto em votação é o projeto aprovado)

Discussão e votação do projeto de lei 68/56 que "autoriza a abertura de crédito especial, destinado ao pagamento das cotas devidas aos funcionários subordinados à Secretaria da Fazenda".

Não há emenda à Redação Final.

Em votação.

(Pósto em votação é o projeto aprovado)

Discussão e votação do projeto de lei 76/56 que "autoriza a abertura de crédito especial, para pagamento das despesas resultantes das Resoluções ns. 2 e 3, de 12-4-1956 — da convocação extraordinária construção das tribunas laterais, aquisição e reforma de máquinas de escrever e automóvel da Assembléia Legislativa".

Não há emendas à redação final.

Em votação.

(Pósto em votação é o projeto aprovado)

Em votação o projeto de lei 71/56 que "eleva a etapa das praças da Polícia Militar do Estado".

Não há emenda à Redação Final.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam o projeto, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.
Na ordem do dia, como matéria, ainda, a discussão e votação do projeto de lei 17/56 que "autoriza a aquisição de uma área de terras no município de Criciúma".

E de autoria governamental — Tem parecer favorável da Comissão de Justiça.

Não há emenda à Redação Final.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam o projeto, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.
Encerrada a matéria da Ordem do Dia da presente sessão.

Passamos às explicações pessoais.
Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra...

O sr. Laerte Vieira — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, o sr. deputado Laerte R. Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente e srs. deputados, O nosso prezado colega de bancada, deputado Ruy Hülsen, embora ausente da Assembléia Legislativa, não descurou dos assuntos que transitam nesta Casa e são do interesse do seu município.

Da sua cidade natal, de Criciúma, veio-nos a notícia, por intermédio de nosso colega, sr. deputado Paulo Preis, sobre a existência, ali, de epidemia da crupe e varíola. Quero ler

o radiograma enviado pelo sr. deputado Ruy Hülsen, a este respeito.

"Deputado Laerte Ramos Vieira — Fpolis.

Criciúma.

Urgente pt Na sessão do dia 26 de abril próximo passado vg deputado Paulo Preis leu tribuna Assembléia telegrama do Prefeito deste município vg comunicando ocorrer aqui epidemia de crupe e varíola pt Foram consultados seis médicos aqui residentes os quais foram unânimes em afirmar a inexistência de tais epidemias pt Outrossim dos 581 chamados feitos vg no mês de abril ao pósto saúde desta cidade não constou de nenhum caso de varíola e apenas dois casos esporádicos de crupe pt Onde se deduz que sr. Prefeito Addo Cladas Faraco deste município usou de métodos alarmantes e indecorosos para obter publicidade pt Sds.

Ruy Hülsen, deputado estadual".

Ainda, sr. presidente, cumpre trazer ao conhecimento do plenário que esteve com o titular da pasta da saúde e s. excia., também, dispõe de dados concretos e positivos que demonstram, para a felicidade nossa, e de nossos costaduanos, habitantes do município de Criciúma, que a propalada epidemia não passou de um alarme que não corresponde a situação real. E motivo de satisfação trazermos a esta Assembléia, a afirmativa do titular da Saúde de que não corresponde à realidade a notícia do surto de epidemia, trazida ao nosso conhecimento pelo sr. deputado Paulo Preis.

O sr. Sebastião Neves — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Sebastião Neves.

O SR. SEBASTIAO NEVES — Sr. presidente e srs. deputados. Pedi a palavra para pedir a transcrição nos anais da Casa, e que se dê conhecimento à família, um voto de congratulações e que julgo indispensável e significativo, do seguinte:

(Procede a leitura)

Como se trata de uma efeméride ímpar nos anais políticos de Santa Catarina, foi que julguei poderia esta Assembléia telegrafar àquele ilustre e grande catarinense, apresentando os votos de congratulações pelo seu 98º aniversário.

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra para explicações pessoais.

Não havendo mais quem deseje usar da palavra, comunico à Casa que s. excia. o sr. Governador do Estado e a Comissão de Recepção aos Atletas das Regatas Internacionais, convidam os srs. deputados para participarem das homenagens que lhes serão tributadas no Palácio do Governo, às três horas da tarde. A presidência resolveu, igualmente, dispensar, às três horas da tarde, os funcionários da Casa, para que a homenagem a ser prestada aos atletas barrigaverde seja revestido do mais alto brilhantismo.

Ordem do Dia para a sessão de amanhã:

Projetos — 31/56, 32/56, 33/56 — 2ª votação do projeto 69/56.

Em pauta — projetos de leis: 57/56, 77/56, 15/56, 178/55.

Encerrada a sessão, convoco outra para amanhã, a hora regimental.

Está encerrada a sessão.

Inserção nos anais da Casa de Peça Oratória pronunciada pelo Deputado Olice Caldas, em Tubarão, a 1º do corrente atendendo a solicitação do presidente do Sindicato dos Siderúrgicos de Tubarão, conforme requerimento apresentado pelo sr. Deputado João Colodel, aprovado pela Casa, em 8 de maio de 1956

"Exmas. Autoridades Cívicas, Militares e Eclesiásticas

Minhas senhoras e senhoristas

Meus companheiros,

Diante deste quadro simbólico e de afirmação máxima, onde o trabalho,

a vontade, homérica e a visão distanciada do trabalhador catarinense, está maravilhando o Brasil, o Poder Legislativo do nosso Estado, vem bater palmas aos trabalhadores do Sul Catarinense, escolhendo-me como, seu representante, para aplaudir os esforços daqueles que fazem da profissão um sacerdócio, dedicando os melhores dos seus esforços ao bem da Pátria comum.

Estou certo que esses trabalhadores simples e honrados, aprenderam as mais belas lições de dignidade pessoal, de amor a Pátria e de devotamento ao trabalho. Orgulho-me como seu deputado que sou, de haver saído do seio deste povo simples mas, honrado. Foi convosco que aprendi as belas lições que norteiam a minha vida pública.

Foi convosco que aprendi ser pobre mas, honrado.

Foi convosco que aprendi a lutar nesta vida de surpresas, pelo bem de todos.

E com a autoridade que decorre da minha experiência adquirida na oficina onde mourejava, assim como na direção dos sindicatos tubaronenses, que me dirijo a vós que escolhestes o anônimo para servir a Pátria.

Dirijo-me a vós, concitando-os a trilhar o caminho da harmonia e da compreensão entre o Capital e o Trabalho. Porque o movimento em prol do Bem-Estar Social que se articula em nosso país, demonstra a amplitude e as responsabilidades que pesa sobre todos os responsáveis.

Aos dirigentes sindicais, cumpre instruir as massas sobre os seus direitos e deveres. Aos empregadores cumpre o dever de admitir que o trabalhador é um ser humano e como tal precisa ser considerado.

Nesta data em que rejubilam-se os povos em comemoração a magna data do trabalho, é que os responsáveis precisam meditar, convencendo ou parlamentando medidas justas e honestas que proporcione a todos um ambiente de paz e de progresso.

Especialmente nesta data que teve origem macabra mas, que no decorrer dos tempos, transformou-se em data festiva. Poder-se-ia mesmo considerá-la, a data magna da humanidade. Porque trabalhadores, são enfim, todos aqueles que cumprem com o seu dever, empregando os melhores dos seus esforços ao bem da Pátria comum.

Não seria demais portanto, considerar esta data de 1º de maio, a data magna da humanidade, especialmente porque o universo encontra-se em festa em toda a sua extensão hodierna.

A sua origem, foi em Chicago, na América do Norte, quando em 1º de maio de 1886, foram enforcados os operários LING, SPIES, ENGEL e WASSONS, porque protestaram contra as injustiças praticadas pelos empregadores, foram considerados elementos de escória ou cabeças de greve que grassava naquele país.

Daquela data em diante, passou o dia primeiro de maio a ser o dia de protesto dos operários, pois o operariado do universo fléus a luta contra a burguesia, concentrava-se em homenagem aos seus companheiros que morreram na defesa dos interesses da classe.

Depois de longa data, em que a igreja através as Encíclicas Rerum Novarum, do Papa Leão XIII, proclamou alto e bom som, de que o trabalhador não era apenas um mero instrumento de produção ou utensílio de lucro, é que passou o trabalhador a ser considerado ser humano com alma e dignidade com direito à vida e a sociedade.

Defendeu a Igreja heróicamente o trabalhador universal, aconselhando salário justos e equilíbrio social. Foi a Igreja que forneceu as bases da justiça social. Certos Governos não permitiram a inovação, preferindo que os seus trabalhadores continuassem escravos dos senhores da situação, e a situação do operariado nesses países que não acompanharam a evolução é de-

esperadora. falta-lhes liberdade e justiça.

No Brasil Colonia, segundo nos conta a história, ao trabalhador brasileiro só era permitido exercer a profissão de ferreiro. Sendo que as demais profissões constituía privilégio dos Portugêses.

Aos poucos, porém, foi a nossa Pátria evoluindo, no que diz respeito ao Direito ao Trabalho e ao Direito do Trabalho.

A Constituição do Império do Brasil de 25 de Março de 1824, já dedicou aos trabalhadores, os itens 24 e 25 do art. 179, estatuinto que nenhum gênero de trabalho poderia ser proibido, uma vez que não se oponha aos costumes públicos, a saúde e a segurança dos cidadãos. Tendo também abolido as corporações de ofícios.

Corporações de ofícios, eram organizações que tinham por finalidade, congregar e proteger aos trabalhadores contra a exploração mas, essas corporações deturpavam suas finalidades, passando ser órgãos de coação que tornaram os trabalhadores, escravos dos privilegiados pelo mando ou pela riqueza, e ainda proibiam o acesso do trabalhador, e por mais competente que ele fosse, era sempre escravo dos senhores da situação.

A Constituição do Brasil de 24 de fevereiro de 1891, já foi mais além, assegurou em seu art. 72, § 25, a garantia do livre exercício de qualquer profissão moral, intelectual e industrial, sem AS EXIGÊNCIAS da Constituição de 1824, e, assegurou em seu art. 75, aposentadoria aos funcionários públicos. Essa Constituição também assegurou privilégios especiais aos autores de inventos.

A Constituição de 16 de julho de 1934, já a luz do Estado Novo, foi mais ampla; assegurou a livre manifestação de pensamento, a denúncia de abusos de autoridade, a representação individual e de classe, liberdade de associação para fins lícitos, livre exercício de quaisquer profissões, direito ao trabalho com salário justo que possa garantir a subsistência da família, enfim, foi dedicado todo o art. 113 e seus 38 itens, ao trabalhador de nossa Pátria. Mais amplo ficou ainda o direito do trabalhador, pelo art. 115, que diz: Não ficam ainda excluídos outros direitos resultantes do regime e dos princípios adotados na Constituição de 1934. No que se refere à ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL, ela garantiu a todos existência digna, estatuiu a Justiça Social, e dentro de seus limites a liberdade econômica, promovendo o fomento da economia popular, o desenvolvimento de crédito, proibindo a usura com punição na forma que a Lei estatuisse, garantindo ainda a propriedade de minas, tendo em vista o interesse da coletividade. Foi a Constituição de 16 de julho de 1934, a primeira Carta Magna de nossa Pátria, que num passo agigantado de seus autores os quais sentiram a necessidade da união das classes para melhor solução dos problemas nacionais, que referiu-se em sindicatos e associações de classe, garantindo seu reconhecimento e completa autonomia na forma da Lei. Art. 120 da referida constituição. O Art. 121, ampara a produção e determina que se estabeleça normas de proteção ao trabalho nos campos e nas cidades, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do país.

Estabelece a Constituição de 1934; salário igual para trabalho igual; salário mínimo, capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades do trabalhador;

Trabalho diário não excedente as 8 horas;

Proibe o trabalho de menores de 14 anos, trabalho noturno a menores de 16, e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos e as mulheres;

Garantiu Repouso Semanal Remunerado;

Férias anuais remuneradas e indenização ao trabalhador dispensado sem justa causa;

Previu assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a esta, o descanso antes e depois do parto sem prejuízo de salário;

Estatuiu a criação da Previdência Social, a favor da velhice da invalidez, da maternidade e nos casos de acidente de trabalho ou de morte do trabalhador;

Assegurou o livre exercício de todas as profissões.

Reconheceu as convenções coletivas de trabalho, não permitindo distinção entre trabalho intelectual ou técnico.

Amparou o homem do campo, tendo em vista a sua fixação e bem estar social.

E para dirimir questões entre empregados e empregadores, regidas pela legislação social, estatuiu a Justiça do Trabalho.

A Constituição de 1937, além de ratificar a Constituição de 1934, estatuiu o regime cooperativista, destinado a recolher e a empregar a economia popular, dizendo ainda, que o trabalho é um dever social, que tem direito a proteção e solicitude especial do Estado o qual deve garantir a todos o direito de subsistir mediante seu trabalho honesto, assegurando condições favoráveis a meios de defesa, preceitos esses, que uma vez cumpridos, assegura a harmonia entre o capital e o trabalho.

Regulamentando os preceitos Constitucionais, eis que em 19 de abril de 1943, foi apresentado pelo então Ministro do Trabalho Alexandre Marcondes Filho, a Exposição de Motivos, que deu origem à Consolidação das Leis de Proteção ao Trabalho, tendo sido sancionado o Decreto-Lei n. 5.452, em 1º de maio de 1943, pelo saudoso e querido Presidente Getúlio Vargas.

Deixou de ser pois, a data de 1º de maio o dia de protesto do operariado brasileiro, para ser um dia festivo e de confraternização do povo brasileiro.

O evento do Estado Novo, representa a emancipação do trabalhador nacional.

Para uns a revolução de 30, foi a implantação do regime ditatorial, para outros uma revolução política, mas, para nós os trabalhadores, foi a revolução social da nossa Pátria que teve como seu intrépido general, Getúlio Vargas, o paladino que empunhando a bandeira da justiça social deu aos trabalhadores do Brasil, os direitos que desfrutam.

Nesta data que hoje transcorre é que o intrépido defensor das classes menos favorecidas, habitualmente sancionava leis de maior amparo ao trabalhador dos campos e das cidades. Ouvíamos nesta data a sua voz em todos os recantos da Pátria, aquela voz amiga e serena, aconselhando-nos e ensinando-nos, a lutar pelos nossos direitos e reivindicações.

Aconselhando-nos a incentivar a paz e a harmonia entre o Capital e o Trabalho.

Dizendo dos nossos direitos e deveres.

Ensinando-nos que o trabalho é a dignificação do homem e que o capital usado com justiça é a garantia do bem geral, da nação.

Ensinando-nos que a Pátria é uma só e que não há preconceitos de raça, cor ou religião.

Ensinando-nos que o progresso da Nação, depende de cada um de nós, e a sua prosperidade, depende do esforço conjugado de todos, devendo isso, constituir a nossa máxima preocupação.

Lutemos pois, trabalhadores, lutemos por um Brasil maior e mais próspero, dentro da ordem e da tranquilidade, lutemos para que a herança que nos foi legada, que é a Previdência Social, não seja deturpada e delapidada o seu patrimônio, por políticos que se refugiam em seu seio, enquanto o trabalhador enfermo morre de fome e de enfermidade, a espera do despacho do seu benefício. Milhares de previdenciários aguardam meses e meses os seus proventos, enquanto políticos

inescrupulosos saíam os seus compromissos eleitorais com o dinheiro do trabalhador.

E empregadores há mesmo nesta região, que descontam de seus empregados, as contribuições aos respectivos institutos, e não recolhem aos cofres das instituições.

Se retornamos a senda do protesto, é justamente porque, os direitos dos trabalhadores estão sendo postergados e os dinheiros das instituições de previdência criadas para fins tão nobres, estão sendo delapidados em detrimento do trabalhador nacional.

Na qualidade de representante do povo, deixo nesta festa do trabalhador, o meu protesto contra o empreguismo desnecessário, contra o mau trato de certos funcionários das instituições, que julgando-se superiores aos seus patrões, que são os trabalhadores contribuintes da Previdência Social, dispensam-lhes mau trato e demonstram falta de educação.

Resta-me acrescentar, que o Brasil, possui a mais bela e adiantada legislação trabalhista do universo, resta-nos preservá-la e fazer com que sejam cumpridas, mesmo que isto importe no recurso máximo previsto no Art. 153, da Constituição Brasileira de 1947.

Temos portanto o dever de lutar no campo aberto da Previdência e da Justiça Social, e num preito de homenagem ao seu criador, lembro neste momento aquelas palavras da sua última mensagem quando ele disse. O MEU NOME SERÁ A VOSSA BANDEIRA DE LUTAS.

E neste dia consagrado ao trabalho, ele sempre dizia: EU PRECISO DE VÓS TRABALHADORES DO BRASIL.

Tenho dito.

(a.) Olice Caldas — Deputado

A Mesa exarou o seguinte parecer ao requerimento do sr. deputado João Colodel, solicitando a inserção nos Anais da Assembleia, do discurso acima transcrito:

"A Mesa opina favoravelmente ao requerimento do sr. deputado Colodel, pedindo a inserção, nos Anais, do discurso pronunciado pelo sr. deputado Olice Caldas durante as festividades de 1º de Maio do corrente ano, em Tubarão, frisando, contudo, que não endossa os conceitos emitidos no aludido discurso.

S. S., 8-5-56.

(aa.) Paulo K. Bornhausen — Presidente.

Volney C. de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário".

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1956, AS 8 HORAS

PRESIDÊNCIA

SR. PAULO KONDER BORNHAUSEN.

SECRETARIA

SRS. VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA E ESTANISLAU ROMANOWSKI, 1º E 2º SECRETÁRIOS.

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Deixa de ser lida a ata, pelo motivo que já é do conhecimento dos srs. deputados.

A catástrofe desta noite, que abalou todo o Estado de Santa Catarina, nos

deixa, por momentos, sem poder deste modo articular uma solução para o desempenho imediato das atribuições do Poder Legislativo. Ontem, tão logo a Presidência teve conhecimento do início do incêndio, rumou ao local, onde já se encontravam funcionários e populares que ajudaram salvar grande parte do nosso patrimônio, que se encontra, em parte no Palácio das Secretarias, outra na D. D. P., e as máquinas na residência do Dr. Armando Assis, que teve a gentileza de cedê-la, para provisoriamente colocarmos aquele material.

Estive com o sr. primeiro Secretário até às 3 horas da madrugada em conferência com s. excia. o sr. Governador do Estado, procurando encontrar um meio de não paralizarmos os nossos trabalhos, porque sem o funcionamento do Poder Legislativo é, praticamente, irrealizável a administração estadual.

Reunimo-nos esta manhã aqui, sem contudo estar ainda, em definitivo, escolhido o local onde passaremos a trabalhar, isto porque mesmo que a idéia de s. excia. o sr. Governador, de reunir os três poderes constituídos, para se dirigir ao Congresso Nacional e ao exmo., sr. Presidente da República, apelando no sentido de que seja concedido recurso para a construção da nossa Casa do Povo, como já ocorreu há bem pouco tempo, medidas no mesmo sentido e aceita pelo Chefe do Executivo Federal e pelo Congresso Nacional, referente ao Colégio "Júlio Castilho", em Porto Alegre, ficaremos, de toda maneira, num estado provisório de dois anos. E, neste caso, precisaremos preparar essa nossa solução provisória de tal modo que os trabalhos possam, normalmente continuar. A Presidência designa os srs. líderes dos diversos partidos em reunião permanente com a Mesa, a fim de que possam tomar todas as providências necessárias e, no menor espaço de tempo possível, reorganizar os serviços da Casa, juntamente com o auxílio dos dedicados funcionários que, nesta hora, mais do que nunca, precisam, cónios de suas obrigações, colaborar com todos os seus esforços, para normalização dos trabalhos do Poder Legislativo.

Desejo franquear a palavra aos srs. deputados, no momento em que a Presidência ainda sente-se abalada pelos últimos acontecimentos, tendo acompanhado, durante toda a noite, o lamentável ocorrido e, ouvir dos nobres representantes sugestões, afim de que seja facilitada a nossa árdua tarefa.

Em princípio, s. excia. o sr. Governador do Estado, lembrou-se em conceder-nos, para a realização das sessões, o Teatro "Alvaro de Carvalho". Depois de examinarmos o assunto verificou-se seria impraticável, porquanto, transferido todo o nosso acervo para aqui não teríamos o espaço que fatalmente necessitaremos. S. excia. também nos ofereceu o Colégio Barriga-Verde. Eu não o conheço e irei, assim como os srs. Secretários, os srs. líderes de partidos e com os srs. deputados que o desejarem, logo após o encerramento desta sessão, ao Colégio Barriga-Verde e a outras Repartições Públicas, afim de estudarmos a solução que melhor se adaptar ao caso. Está livre a palavra a quem dela desejar fazer uso.

O sr. Laerte Vieira — Peço a palavra sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente, nobres srs. deputados. A Manhã de hoje, este dia é luttoso, não só para o Poder Legislativo, mas para todo o Estado e o nosso povo. Vimos a esta tribuna com o objetivo exclusivo de dar a conhecer à Mesa que, os deputados que compõem o meu partido, a ela se solidarizam nesta contingência e se propõem desenvolver todos os esforços, para que possamos nos recuperar deste grande mal que foi o desaparecimento, tragado pelas chamas vorazes, do prédio, utensílios e arquivos que constituíam parte relevante do patrimônio histórico do nosso Estado. Aos bens materiais, srs. deputados, destruídos, cujo valor ascende a alguns milhões de cruzeiros, recuperáveis alguns, se contrapõem os demais bens, os de valor histórico reliquias da nossa formação democrática que formavam o patrimônio do Poder Legislativo, perdidos para sempre.

Os anais daquela Casa foram em grande parte destruídos. Por felicidade não foi totalmente transformado em cinzas, o arquivo que reúne o trabalho realizado em muitos anos, pelos nossos antecessores no Poder Legislativo.

Receba, sr. presidente, de nossa bancada, a afirmação de que todos os esforços desenvolveremos no sentido de suprir esta falha que a fatalidade nos trouxe. Não temos, por outro lado, quaisquer dúvidas e não nos sentiremos chocados se desempenharmos nosso trabalho em prédio que não seja inteiramente apropriado e não ofereça o conforto que disfrutávamos no imóvel sinistrado. Estaremos de olhos fechados para as dificuldades que surgirão, mas estou certo —, nosso ânimo, a nossa vontade que o Poder Legislativo cumpra o seu dever, fará vencer os obstáculos que porventura se antecipem. Queremos agradecer aos membros dos outros poderes, em especial, a s. excia. o sr. Governador do Estado, que desde o primeiro instante, esteve assistindo o desenrolar deste incêndio, e após tomando as providências para que o Poder Legislativo pudesse funcionar de imediato. Também os nossos reconhecimentos pelos esforços desenvolvidos por membros de outros Poderes que revelam esta harmonia existente entre os mesmos, e a preocupação de um amparo e outro e no mesmo desenvolvimento das suas atribuições.

Era o que tinha a dizer.
(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Antônio Almeida.

O SR. ANTONIO ALMEIDA — Sr. presidente e srs. deputados. No momento em que v. excia. sr. presidente, traz, oficialmente, ao conhecimento dos representantes do povo de Santa Catarina, a dolorosa ocorrência verificada na noite de ontem, em que foram destruídos o prédio e parte dos materiais e do patrimônio histórico da Assembleia Legislativa, queremos, os da bancada do Partido Social Democrático, declarar de público a v. excia. e à mesa que emprestaremos inteira solidariedade a todas as providências que se fizerem necessárias, no sentido de que não sofram solução de continuidade, os trabalhos parlamentares, a fim de que possa o Poder Legislativo de Santa Catarina, na formação do Estado, continuar a sua caminhada no sentido de, perante o povo, trabalhar pelo engrandecimento de nossa terra.

O sr. Braz Alves — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ANTONIO ALMEIDA — v. excia. tem o aparte.

O sr. Braz Alves — Pediria a v. excia. que, também, juntasse o apoio da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro a todas as providências que a Mesa venha tomar, para que o Poder Legislativo — cumpra aquela missão que lhe é peculiar. Lamentamos profundamente o sinistro, que destruiu a Casa do povo catarinense.

O SR. ANTONIO ALMEIDA — Assim, sr. presidente, usou da palavra o eminente líder da União Democrática Nacional e, agora, através de aparte, de um representante da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, manifestam-se assim de público, os representantes do povo, a certeza de que haveremos de colaborar com v. excia. na solução do magno problema e haveremos assim, de contribuir em todas as medidas por v. excia. arbitradas, para acharmos solução, se não definitiva, pelo menos de modo que possa realmente funcionar o Poder Legislativo, em moldes porque espera o povo de Santa Catarina.

Fica, então, declarado aqui, pela minha palavra na ausência do meu líder, a solidariedade do Partido Social Democrático à Mesa da Assembleia Legislativa.

Era o que tinha a dizer.
(Palmas)

O sr. Carlos Büchele — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Carlos Büchele. O SR. CARLOS BUCHELE — Sr. presidente, srs. deputados. O acontecimento de ontem fere, frontalmente, o Legislativo Catarinense. Desaparece, na voragem do fogo, grande parte do patrimônio cultural, artístico e material do Legislativo Catarinense.

Quero, sr. presidente, trazer a v. excia. ao exmo. sr. Governador do Estado, a certeza de que a nossa bancada estará ao seu lado, para que o legislativo de Santa Catarina possa, em pouco tempo, cumprir as suas obrigações, servir nosso Estado e fazer a grandeza de seu povo.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Henrique Ramos da Luz.

O SR. HENRIQUE LUZ — Sr. presidente, srs. deputados. Verdadeiramente emocionado com o acontecimento de ontem venho trazer a v. excia. à Mesa e aos meus nobres pares a palavra do Partido Democrata Cristão, emprestando todo o nosso apoio para o que for necessário, como a reorganização da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, cujo desaparecimento entulhou o Estado, na noite de ontem.

Era o que tinha a dizer.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Livadário Nóbrega.

O SR. LIVADARIO NOBREGA — Sr. presidente, srs. deputados. Profundamente pesaroso com o acontecimento desenrolado na noite de ontem, o Partido de Representação Popular vem manifestar o seu profundo pesar à Casa, pretendendo fazer suas palavras proferidas pelos diversos líderes das bancadas desta Casa. Emprestando, outrossim, toda a colaboração para que o Legislativo de Santa Catarina possa, no mais breve espaço de tempo, cumprir as suas atribuições.

ções, não sofrendo solução de continuidade.

Era o que tinha a dizer.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Clodórico Moreira.

O SR. CLODORICO MOREIRA — Sr. presidente, srs. deputados. Solicitei a palavra para lembrar a v. excia. que a Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina, está construindo sua nova sede. Deste modo, gostaria que v. excia., quando da visita que fará ao Colégio Barriga Verde, acompanhado dos líderes das diversas bancadas, fosse verificar as instalações da "FARESC", para o funcionamento provisório do Poder Legislativo, o que nos tornaria envidescidos em prestar esta colaboração a v. excia. e a todo o povo de Santa Catarina.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — A Mesa agradece a sugestão do sr. deputado Clodórico Moreira e, juntamente com a comissão designada examinará as instalações da "FARESC", afim de verificar se se coadunam com os diversos serviços da Assembleia.

(Pausa)

Antes de encerrar a presente sessão desejo esclarecer à Casa que ainda ontem a noite, a Mesa ouviu grande parte dos srs. funcionários acerca do trágico acontecimento da noite passada. Os demais funcionários serão ouvidos e, naturalmente, como medida regulamentar, foi instaurado um inquérito policial para apurarmos as causas do incêndio, iniciado, ontem nas dependências da tesouraria e Diretoria do Expediente. Paralelamente, entretanto, correrá inquérito parlamentar e a comissão será designada, nos termos do Regimento Interno. De maneira que a presidência vai convocar, para amanhã, sábado, uma sessão extraordinária, porque acredito que ainda no correr do dia de hoje, possa encontrar uma solução para iniciar, provisoriamente, os seus serviços. Este estado provisório poderá durar talvez até o término do nosso mandato. Destarte será necessário que examinemos com toda a meticulosidade o lugar onde iremos nos alojar.

Os srs. funcionários da Casa peço que estejam em contacto com a Mesa e com a comissão de líderes que estará em reunião permanente afim de, tomando conhecimento das decisões da Mesa e da Comissão possam colaborar na reorganização dos serviços da Casa. Porisso mesmo na parte da manhã estarão dispensados.

Não havendo mais nada a tratar...

O sr. Ivo Silveira — Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, "pela ordem" o sr. deputado Ivo Silveira.

O SR. IVO SILVEIRA — V. excia. convocou uma sessão extraordinária para amanhã; mas, talvez por um lapso esqueceu de marcar a hora da reunião.

O SR. PRESIDENTE — O horário para a sessão de amanhã será às 8 horas, por ser sábado.

Não havendo mais nada a tratar, encerro a sessão, marcando outra para amanhã, às 8 horas da manhã.

Está encerrada a sessão.